



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES

O **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, tomando por base o permissivo constitucional previsto no artigo 37, IX da CRFB/1988, nos termos do artigo 2.º, inciso VII da Lei Estadual n.º 6.915/97, de 11 de abril de 1997 que dispõe sobre os casos de contratação temporária para atender excepcional interesse público, com fulcro na Lei Estadual n.º 11.000, de 2 de abril de 2019, na Lei Estadual que vincula a autarquia Instituto Estadual de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, na Lei Estadual n.º 12.656/2025, de 18 de setembro de 2025, que instituiu a Política Estadual “Educação de Verdade”, com fundamento também, na Lei n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tomando por base o que prevê a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que recepcionou as regulamentações dos Decretos n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1.999 e do Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e, regulamentada ainda pelo Decreto n.º 12.686, de 20 de outubro de 2025, com a redação alteração pelo Decreto n.º 12.773, de 08 de dezembro de 2025, e na Lei n.º 10.404/2015, que reserva às pessoas negras 20% (vinte por cento) de vagas para provimento de vagas nos concursos públicos na Administração Pública, **TORNA PÚBLICA** a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES, EM TEMPO PARCIAL E INTEGRAL, na Secretaria de Estado da Educação e no Instituto Instituto Estadual de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, nas zonas urbanas e rurais conforme os Quadros de Vagas, constante no Anexo II, alíneas “A”, “B”, “C”, “C-1”, “D”, “D-1”, “E”, “F”, “F-1”, “F-2”, “G”, “G-1”, “H”, “I”, “J”, “K” e “L” deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores e será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada em Portaria, assinada pela Secretária de Estado da Educação, conforme as normas deste Edital, visando à contratação temporária de Professor para atender excepcional interesse público.

1.2 A seleção destina-se à formação de Cadastro de Reserva (CR) para atuação na Educação Básica e suas modalidades, nos Centros de Ensino Médio Regular (Parcial e Integral), Centros Educa Mais, IEMA, Creches e Bilíngue, bem como nas modalidades de Educação do Campo, Educação Quilombola, Educação Especial e EJA, nas Unidades Prisionais e Medidas Socioeducativas, para a contratação temporária, condicionada à necessidade de Professores na SEDUC, apurada em mapeamento e a existência de dotação orçamentária.

1.3 O presente Edital estará disponível para consulta, bem como todos os Atos, Avisos, Comunicados e outras informações pertinentes a este Edital, no *site* da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.4 A inscrição no presente Processo Seletivo declara concordância tácita com todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.5 O presente Edital destina-se a pessoas candidatas, que atendam aos requisitos legais, exigidos neste Edital e tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva/CR para professores, distribuídas nos Quadros de Vaga, constante no Anexo II, alíneas “A”, “B”, “C”, “C-1”, “D”, “D-1”, “E”, “F”, “F-1”, “F-2”, “G”, “G-1”, “H”, “I”, “J”, “K” e “L” deste Edital.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Título e Experiência Profissional Docente e será realizado em etapa única, não havendo pagamento de taxa de inscrição.

1.7 A inscrição será gratuita e efetuada, exclusivamente, via site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

1.8 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso os candidatos façam duas inscrições, valerá apenas o registro da última inscrição.

1.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos Básicos, Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII, exigidos para o componente curricular ao qual pretende assumir a função de professor e anexar os documentos obrigatórios, conforme prevê o item 5.5 e o item 5.8.

1.10 O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, os documentos obrigatórios, exigidos no item 5.5 deste Edital e declarar, sob Termo de Compromisso e de Responsabilidade constante no Formulário de Inscrição, que entregará os documentos comprobatórios dos Requisitos Básicos da função correspondente ao componente curricular para o qual pretende pleitear a vaga e, caso seja convocado, deverá entregar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos no ato da convocação deste Edital para a contratação temporária, sob pena de desclassificação.

1.11 Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e o Resultado Final, bem como todos os atos, avisos, comunicados, convocações e outras informações posteriores pertinentes a este Edital, no site da SEDUC, www.educacao.ma.gov.br.

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição, sobretudo o campo componente curricular, município, dados pessoais, declarações de cota e demais dados exigidos, pois o login e senha são dados pessoais e intransferíveis.

1.13 Não serão aceitas inscrições extemporâneas, inscrição via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente da orientação prevista neste Edital.

1.14 O candidato, ao completar o processo de inscrição, o Sistema gerará o comprovante. Ressaltamos que o comprovante gerado posteriormente ao dia da inscrição do candidato ou ao período de inscrição sairá com a data e horário em que foi gerado.

1.15 O candidato que tiver interesse nas vagas destinadas às cotas para Pessoas Negras: Pretas ou Pardas, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme previsto **na Lei n.º**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.404/2015, que reserva às pessoas negras 20% (vinte por cento) de vagas para provimento nos concursos públicos na Administração Pública ou às cotas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), de acordo com as prerrogativas do Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, **na Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ deverá, no ato da inscrição, marcar, no Formulário de Inscrição, a opção por uma das cotas e anexar a Autodeclaração de Pessoa Negra ou Parda, bem como o Laudo Médico, nos termos deste Edital, sob pena de, se não o fizer, constar seu nome apenas na Lista da Ampla concorrência, se classificado for.**

1.16 **O Resultado Preliminar** será divulgado com o nome dos candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação. Após a divulgação, terá a fase do Recurso, conforme Cronograma, Anexo XXXV deste Edital, período no qual os candidatos, se quiserem, poderão interpor recursos. Após a análise os recursos, serão deferidos ou indeferidos, nos termos previstos neste Edital, condição que poderá alterar o Resultado Final. A resposta aos recursos interpostos será disponibilizada no sistema de seletivos site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, quando da divulgação do Resultado Final. O candidato recorrente poderá tomar ciência da resposta do seu recurso, acessando o mesmo sistema com seu login e senha pessoal.

1.17 O nome dos candidatos desclassificados não constará no Resultado Preliminar. Os candidatos desclassificados poderão tomar conhecimento do motivo da declassificação, acessando o sistema do seletivo site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, com login e senha pessoal e, se quiserem, poderão interpor recursos, nos termos previstos neste Edital, no prazo recursal, previsto neste Edital (vide Cronograma Anexo XXXV).

1.18 Será divulgado **o Resultado Final**, com o nome dos candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, exclusivamente no site da SEDUC, após a fase do Recurso. A Homologação será publicada no Diário Oficial do Estado.

1.19 Os candidatos classificados neste Edital poderão ser convocados, a critério da Administração Pública, tomando por base os seguintes critérios acumulativos:

- a) existência de carência de professor no componente curricular, a ser apurada pela SAGEA/SEDUC, SAEPI/SEDUC e IEMA, de acordo com os níveis de ensino da educação básica e suas modalidades de ensino;
- b) existência de dotação orçamentária e autorização para convocação;
- c) inexistência de candidatos aprovados em Cadastro de Reserva, em editais anteriores que estejam ainda no prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação.

1.20 É obrigatório manter atualizados os dados de contato (e-mail e número de celular), no formulário de cadastro, no sistema de seletivo para possível convocação.

1.21 Os candidatos poderão optar **por uma das cotas previstas no presente Edital**, a saber: vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) ou Cotas para Pessoas Negras: Pretas ou Pardas-PPP, nos termos previstos neste Edital, no ato da inscrição.

1.22 Os candidatos que forem convocados pela lista das vagas destinadas à Pessoa com Deficiência – PcD deverão, obrigatoriamente, apresentar, no ato da convocação, o Laudo Médico, atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício da função, emitido nos últimos 12 (doze meses). Na hipótese de não apresentar o Laudo, o candidato em pauta seguirá na sequência da Ampla Concorrência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.23 Os candidatos convocados pela cota de Pessoa Negra deverão, obrigatoriamente, apresentar a Autodeclaração de etnia de Pessoa Preta ou Parda no ato da convocação. Na hipótese de não apresentar a Autodeclaração, o candidato em pauta seguirá na sequência da Ampla Concorrência.

1.24 O candidato que se enquadrar em mais de uma modalidade de cota deverá optar por apenas uma, no ato da inscrição, sendo vedada a acumulação.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório e desclassificatório e constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Critérios de Atribuição de Pontos e Experiência Profissional, nos Anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX deste Edital.

2.2 Serão considerados classificados os candidatos que comprovarem os documentos obrigatórios para a classificação (documento de identificação e os requisitos básicos específicos do componente curricular que pretende pleitear a vaga), conforme exigido no item 5.5 e nos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital.

2.3 Os candidatos classificados, se convocados, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, em regime de 20h (vinte horas) de trabalho semanais e poderá ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública. Os candidatos classificados para suprir carência nos Centros de Ensino em Tempo Integral, se convocados, estarão sujeitos ao regime de 40h (quarenta horas) semanais, em regime de integralidade e serão contemplados com Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET, no percentual de 130% (cento e trinta por cento), calculado sobre o valor do salário base vigente e com a Gratificação por Exercício, em Unidade de Tempo Integral, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o salário base vigente.

2.4 A Descrição Sintética das Atribuições Docentes consta no Anexo XX deste Edital.

2.5 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Administração Pública, no município, modalidade e componente curricular da classificação do candidato.

2.6 De acordo com o interesse da Administração Pública, o candidato classificado poderá ser contratado **para outros municípios da mesma Unidade Regional de Educação, no mesmo componente curricular e modalidade de ensino ofertados neste Edital, ou área afim, mediante Termo de Aceite, considerando, obrigatoriamente, o disposto no item 6.6 deste Edital.**

2.7 Caso haja atrasos no período do ano letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária dos componentes curriculares para os quais foram contratados para lecionar.

2.8 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, formalmente, que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam usar as prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto n.º 5.296/2004 e Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, no entanto, é necessário atender as exigências para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar a deficiência no Formulário de Inscrição, observando-se as atribuições docentes descritas no Anexo XX, relativas à categoria do contrato para o qual pretende concorrer, observando-se, ainda, se são compatíveis com a deficiência declarada no Laudo Médico.

3.4 O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5 Os candidatos PcDs que, no ato da inscrição, não comprovarem essa condição ou deixarem de atender ao disposto no subitem 3.2, não serão considerados pessoa com deficiência.

3.6 Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário, data, inscrição, apresentação dos documentos obrigatórios e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de classificação e desclassificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome constando em listagem específica da cota PcD e, também, na listagem da Ampla Concorrência dos candidatos classificados para a categoria da sua opção.

3.8 Para o preenchimento das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o primeiro classificado da lista específica de pessoa com deficiência para a 5.ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21.ª (vigésima primeira) vaga, a 41.ª (quadragésima primeira), e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo, conforme o percentual estabelecido no subitem 3.1, deste Edital.

3.9 A não observância do disposto no subitem 3.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas à pessoa com deficiência, passando a concorrer somente na Ampla Concorrência.

3.10 Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de Pessoa com Deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos candidatos da ampla concorrência, observando-se a ordem geral de classificação, por componente curricular.

3.11 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.12 Em caso de desistência do candidato classificado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

4. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA NEGRA: PESSOAS PRETAS OU PARDAS

4.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas às Pessoas Negras: Pessoas Pretas ou Pardas, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir, ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2 Os candidatos que se autodeclararem Pessoas Negras: Pessoas Pretas ou Pardas, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, poderão concorrer às vagas reservadas à Pessoa Negra, ao informar, na Ficha de Inscrição, no ato da inscrição e anexar a Autodeclaração de Pessoa Negra: Pessoa Preta ou Parda, Anexo XXI deste Edital

4.3 A autodeclaração não é obrigatória, contudo, se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, nos termos da Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficando o candidato submetido à ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

4.4 Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como Pessoa Negra: Pessoa Preta ou Parda, constará advertência, quanto às consequências para declaração falsa.

4.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do ato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário, quanto aos prejuízos causados, apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.6 Os candidatos que se autodeclaram Pessoa Negra: Pessoa Preta ou Parda concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas à Pessoa Negra e à Ampla Concorrência, de acordo com a classificação no Processo Seletivo.

4.7 Em caso de desistência do candidato classificado nas vagas reservadas às Pessoas Negras: Pessoa Preta ou Parda, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

4.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos classificados, que optaram pela cota destinada para Pessoas Negras: Pretas ou Pardas, para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, em observância à ordem de classificação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, para professores atuarem na



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Educação Básica serão realizadas a partir das **00:00h do dia 12 de março de 2026 até às 23h e 59 min do dia 19 de março de 2026**. A inscrição será gratuita e efetuada, exclusivamente, via *site* <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, conforme Cronograma, Anexo XXXV deste Edital.

5.2 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções, constantes neste Edital, bem como atos, avisos e comunicados complementares, que vierem a ser publicados, com vistas ao processo seletivo, objeto deste instrumento.

5.3 Para fins pontuação, é necessário anexar o comprovante de títulos e experiências, com observância aos Critérios de Atribuição de Pontos, exigidos neste Edital, em arquivo PDF.

5.4 O fato de o candidato já ter feito inscrição em outros Editais, ofertados pela Secretaria de Estado da Educação, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, **NÃO** garante que o candidato estará inscrito neste certame.

5.5 Documentos obrigatórios para fins de inscrição e classificação:

a) **Comprovante de documento de identificação com foto, frente e verso;**

Serão aceitos como Documentos de Identificação:

- I) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
- II) Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- III) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.);
- IV) Passaportes;
- V) Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- VI) Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com foto;
- VII) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com foto.

b) **Comprovante dos Requisitos Básicos, frente e verso** (Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII);

- c) O candidato ao cargo de **Professor de Educação Física** deve apresentar a Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF), que constitui requisito obrigatório;
- d) O candidato ao cargo de **Professor na Educação Especial** deve anexar o certificado dos cursos na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h (oitenta horas), perfazendo, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas a fim de complementar os Requisitos Básicos, quando for necessário, nos termos dos Requisitos Básico da Educação Especial. O Professor Instrutor de Libras deve apresentar o Laudo Médico, atestando a surdez total, conforme Requisitos Básicos da Educação Especial, Anexo VIII;
- e) O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a frente e o verso dos seguintes documentos: **COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO** e **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**, digitalizados no formato PDF e legíveis, sob pena de desclassificação.

5.6 Comprovações obrigatórias para a Pontuação, conforme Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, no ato da inscrição.

5.6.1 O candidato que não anexar os comprovantes obrigatórios para a pontuação, nos termos deste Edital, não obterá a pontuação no item que pretende pontuar.

5.6.2 O candidato oriundo de Comunidade Quilombola, que se inscrever nas vagas destinadas ao



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Cadastro de Reserva(CR) para a EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, caso queira usar o direito de reconhecimento pelo pertencimento à Comunidade Quilombola, deverá anexar a DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA, assinada pelo presidente ou responsável legal da comunidade, digitalizada e salva no formato PDF legível para pontuação, conforme critério de Pontuação específico.

5.6.3 Os candidatos devem anexar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, os documentos citados no item 5.5 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, bem como os documentos dispostos nos QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, (Anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX), digitalizados e salvos no formato PDF, legíveis, organizados da seguinte forma:

ARQUIVO	DESCRIÇÃO
ARQUIVO – I	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
ARQUIVO – II	FORMAÇÃO: CONFORME REQUISITOS BÁSICOS (DIPLOMAS OU CERTIFICADOS), PARA O CASO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, SOBRETUDO O INSTRUTOR DE LIBRAS, QUE DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO.
ARQUIVO – III	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUIVO – IV	FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA
ARQUIVO – V	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
ARQUIVO – VI	CARTEIRA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Obrigatório somente para os candidatos do componente curricular Educação Física)
ARQUIVO – VII	LAUDO MÉDICO (Para os candidatos que desejarem concorrer às vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, nos termos da legislação específica).
ARQUIVO – VIII	AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA (Para os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas à Pessoa Negra: Pessoa Preta ou Parda, nos termos da legislação específica).
ARQUIVO – XIX	DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA (Para concorrer às VAGAS DO CADASTRO RESERVA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA)

5.7 A pontuação do candidatodar-se-á mediante pontuação atribuída à documentação comprobatória, anexada no período da inscrição, conforme Critérios para Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, Anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX, apurada pela análise dos analistas da SEDUC. A autoavaliação, sem os devidos comprovantes, nos termos dos Critérios de Avaliação, previstos neste Edital, não tem valor para a pontuação no presente certame.

5.8 A SEDUC não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, que não lhes forem imputáveis, como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência das informações de exigências editalícias.

5.9 Só será aceito, para efeito de inscrição e convocação, o **e-mail cadastrado no sistema do processo deste seletivo em nome do próprio candidato**.

5.10 É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por deixar de informar o número de telefone válido para contato, os dados cadastrais e e-mail, corretamente, bem como anexar documentos ilegíveis ou em formato diferente do exigido neste Edital.

5.11 Arquivos corrompidos não serão reconhecidos no processo de avaliação curricular e será motivo de desclassificação.

5.12 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.

5.13 Na hipótese de o candidato concorrer às vagas destinadas a Pessoa com Deficiência deverá marcar, obrigatoriamente, a autodeclaração, no formulário de inscrição e anexar o laudo médico, expedido, nos últimos 12 (doze) meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

5.14 Na hipótese de o candidato concorrer às vagas destinadas a Pessoa Negra: Preta ou Parda deverá marcar, obrigatoriamente, a autodeclaração, constante no Formulário de Inscrição e anexar a Autodeclaração de Pessoa Negra : Preta ou Parda, modelo Anexo XXI, deste Edital.

5.15 A prestação de informação falsa, a omissão de dados relevantes, bem como a apresentação de declaração ou documento falso, adulterado ou ideologicamente inverídico, em qualquer fase do certame, acarretará a eliminação imediata do candidato, a anulação de todos os atos dele decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.16 Caso sejam constatadas irregularidades nas informações prestadas pelo candidato, após a homologação do Resultado Final, convocação ou contratação, o candidato ou contratado estará sujeito ao desligamento imediato, à rescisão do vínculo, bem como à devolução dos valores eventualmente recebidos, se for o caso.

5.17 A Administração reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos documentos apresentados, a qualquer tempo, inclusive mediante consulta a órgãos emissores e sistemas oficiais.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O candidato será classificado, por ordem decrescente da pontuação final.

6.2 O total da pontuação do candidato será composto pelo somatório dos pontos obtidos em cada item da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, deste Edital.

6.3 O Processo Seletivo é de caráter classificatório e desclassificatório.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior titulação;
- b) tiver maior pontuação na formação continuada;
- c) tiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- d) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único — Estatuto do Idoso);

6.5 O candidato que optar por uma das cotas terá o nome constando, tanto na Lista de Classificados de Ampla Concorrência, quanto na Lista de Classificados da Cota para qual fez opção, se classificado for.

6.6 O remanejamento de vagas para outro município dentro da mesma Unidade Regional de Educação, somente poderá ocorrer por interesse público, condicionado à:

- a) existência de necessidade no município de destino;
- b) ausência de candidatos classificados no Cadastro de Reserva, no componente curricular e no município de destino;
- c) expansão da Rede Estadual de Ensino;
- d) disponibilidade orçamentária;
- e) compatibilidade de horário.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

- a) deixar de apresentar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos obrigatórios, conforme prevê o item 5.5;
- b) não apresentar documentos específicos para comprovação dos Requisitos Básicos referente à função de professor do componente curricular para o qual efetivou a inscrição, Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII;
- c) deixar de anexar frente e/ou o verso da Carteira de Identidade e/ou do Diploma de Graduação;
- d) apresentar arquivo corrompidos;
- e) apresentar documento de identificação e formação, Requisitos Legais, divergente do que trata o item 5.5, alínea “a”, “b”, “c”, “d” e “e” conforme previsto no item 5.6.3 deste Edital;
- f) apresentar documentos em nome de terceiros;
- g) apresentar a documentação em formato divergente de arquivo PDF;
- h) apresentar a documentação forma ilegível;
- i) fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica;
- j) deixar de apresentar quaisquer um dos documentos exigidos para contratação e assinatura do Contrato, conforme exigido nos itens 11.11 e 11.12 deste Edital, e orientação posterior da SEDUC.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir das 00:00h do dia subsequente ao da publicação do Resultado Preliminar, conforme Cronograma, Anexo XXXV. O Recurso deverá ser interposto, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, no modelo de Formulário de Recurso (Anexo XXIII), deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.2 Os Recursos deverão ser fundamentados de forma objetiva reportando-se, somente, a possíveis prejuízos que o próprio candidato sofreu mediante a pontuação ou desclassificação dado ao processo da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, na fase do Resultado Preliminar no Processo Seletivo Simplificado.

8.3 Não será reconhecido documento de exigência obrigatória e/ou do Quadro de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, anexados na fase de Recurso para fazer inclusão ou alteração/substituição dos documentos apresentados na fase da inscrição.

8.4 O Recurso será confirmado mediante a geração do comprovante no ato da interposição no sistema deste Edital, sendo este o único documento que confirmará que o recurso foi interposto.

8.5 Serão indeferidos os Recursos que não corresponderem ao estabelecido neste Edital.

8.6 Cada candidato só poderá interpor um Recurso.

8.7 O candidato terá resposta do Recurso interposto no dia da divulgação do Resultado Final, acessando o endereço eletrônico <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, no mesmo espaço que interpôs o Recurso.

8.8 Não será aceito Recurso interposto via postal, por e-mail, ouvidoria, ou outro meio que não seja o indicado no item 8.1 e nem fora do prazo previsto no Cronograma, Anexo XXXV deste Edital.

8.9 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recursos, isto é, Recurso de Recurso.

8.10 A SEDUC não se responsabiliza, quando os Recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica, que não lhes forem imputáveis, como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A Homologação do Processo Seletivo pela Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, com publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, será após a divulgação do Resultado Final no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br para conhecimento público.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, tomando por base a necessidade de dar continuidade ao serviço público.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1 Os candidatos classificados e convocados serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, pelo prazo de 1 (um) ano, em regime de 20h (vinte horas) semanais e receberão a título de pagamento mensal o salário base fixado em Lei salarial, em vigência no mês do pagamento. Os professores contratados para atuar em regime de integralidade estarão sujeitos à jornada de trabalho de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

40h (quarenta horas) semanais, para o exercício docente, em unidade de ensino em tempo integral e receberão, a título de pagamento mensal, salário base fixado em Lei salarial, em vigência no mês do pagamento, acrescido da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, no percentual de 130%(cento e trinta por cento) e da Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculadas sobre o salário base vigente e será implantada por Portaria após a geração da matrícula funcional.

11.2 A jornada de trabalho do professor contratado será de 20h (vinte horas) semanais e poderá ocorrer durante os turnos diurno ou noturno ou poderá ser de 40h (quarenta horas) semanais nas unidades de ensino em tempo integral, conforme o regime de opção no ato da inscrição, observando-se o critério de conveniência e necessidade da Administração Pública.

11.3 A lotação dos candidatos classificados e convocados para a contratação temporária dar-se-á por necessidade da SEDUC e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Unidade Regional de Educação – URE a convocação, contratação, alocação e enturmação do professor na unidade de ensino. O professor contratado deverá cumprir jornada de 20h (vinte horas) no tempo parcial ou jornada de 40h (quarenta horas) no tempo integral, sendo 2/3 da jornada em atividade de sala de aula, nos termos previstos no Artigo 15 da Lei n.º 9.860/2013.

11.4 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado no Cadastro de Reserva (CR) não assegura ao candidato o direito de contratação, apenas a expectativa de direito à contratação. Dessa forma, fica esse ato condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SEDUC.

11.5 O Candidato que não atender o prazo estabelecido, no ato da convocação para apresentar-se na URE, será considerado desistente, abrindo-se a vaga para o candidato subsequente. Os candidatos convocados para as vagas destinadas à Unidades de Ensino Bilingue, para o componente curricular Língua Estrangeira INGLESA deverão se submeter à entrevista, conforme prevista nos itens 11.6 a 11.20.

11.6 A assinatura do contrato dos candidatos convocados da lista do IEMA – BILÍNGUE para lecionar o componente de LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLESA, nos municípios de SÃO LUIS E SANTA INÊS estará condicionada à CLASSIFICAÇÃO na ENTREVISTA, que poderá ser on-line ou presencial.

11.7 A Banca Examinadora, responsável pela entrevista, de que trata o item 11.6, será instituída por Portaria da Secretária de Estado da SEDUC.

11.8 A Banca Examinadora, após efetuar a entrevista dos convocados para a contratação temporária dos professores classificados para o Componente Curricular, Língua Estrangeira Inglesa, para as vagas destinadas às Unidades de Ensino Bilíngue, emitirá Declaração da Classificação do candidato, onde conste a pontuação e a classificação do candidato, declarando-o apto à assinatura do Contrato, nesta fase. A contratação obedecerá à ordem da Classificação.

11.9 A Convocação para a entrevista será feita no site da SEDUC www.educacao.ma.gov.br ou por e-mail, informado, no sistema de seletivos docentes, pelos candidatos, com data, horário e demais orientações para a Entrevista.

11.10. A Entrevista abordará o que consta no Critério de Avaliação, abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLESA - IEMA – BILÍNGUE					
	BaixaAlta				
Capacidade de expressão oral em Língua Inglesa					
Gramática	1	2	3	4	5
Coerência	1	2	3	4	5
Pronúncia	1	2	3	4	5
Fluência	1	2	3	4	5
Conhecimentos didáticos de ensino de Língua Inglesa					
Metodologia	1	2	3	4	5

11.11 A assinatura do contrato pelo candidato classificado estará condicionada à apresentação dos documentos previstos no Quadro de documentos, de exigência obrigatória para contratação, item 11.12, no ato da convocação, dentro do prazo estabelecido. Ademais, deverá atender aos requisitos básicos abaixo:

- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- não ter sofrido penalidade incompatível com o exercício da função;
- apresentar certidões negativas de exigência obrigatória;
- Para o componente Curricular Língua Estrangeira Inglesa para os IEMAS BILÍNGUES, São Luís e Santa Inês, deverá apresentar a Declaração de Classificação na fase de entrevista.

11.12 Quadro de documentação de exigência obrigatória para assinatura do contrato:

DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
1. Comproverantes de Requisitos Básicos:
Obs1.: Os Requisitos básicos devem ser apresentados, conforme descrito no anexo referente aos Requisitos Básicos do componente curricular para o qual o candidato está inscrito e classificado. (Diploma de Graduação frente e verso. Comproverantes aceites: Diploma de Licenciatura Plena devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso (dentro do prazo de validade de 01 (um) ano) referente ao componente curricular para o qual foi classificado ou Diploma de Bacharel devidamente registrado pelo órgão competente acompanhado do Certificado de Formação Pedagógica referente ao componente curricular da inscrição ou Certidão de Conclusão de curso (no prazo de validade de 01(um) ano) e demais formas de comprovar a formação, conforme os REQUISITOS BÁSICOS de cada etapa da Educação básica e suas modalidades prevista neste Edital. Obs2.: Professor de Educação Física - Carteira do Conselho Regional Educação Física (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998).
2. Comproverante de Documento de identificação:
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública: RG, Carteira Nacional de Habilitação/CNH (somente o modelo que contém foto); ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares: Corpos de Bombeiros Militares; ou
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: Ordens, Conselhos, devidamente regulamentados etc.); ou
- Passaporte; ou
- Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; ou
- Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Física).
3. Comproverantes de documentos de dados cadastrais:
- CPF e comprovante de regularidade;
- Comprovante do PIS ou PASEP e E-Social ou CNIS;
- Título de Eleitor e o comprovante da quitação eleitoral;
- Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino menor de 45 anos e não indígena;
- Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil, obrigatoriamente);
- Comprovante de aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em Laudo Médico;
- Quanto à Pessoa com Deficiência , é necessária a comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função com apuração do Laudo Médico reconhecendo a deficiência como compatível com as atribuições da função pública pretendida e é obrigatória a apresentação do Laudo Médico para comprovação como pessoa com deficiência nos termos da Lei nº 13.146/2015;
- Comprovante de Residência em nome do Candidato, caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo XXIV, deste Edital;
- Os candidatos para lecionar a disciplina Educação Física devem apresentar a Carteira do Conselho Regional de Educação Física , devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998);
- Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial , e, em caso de Retificação , anexar a retificação publicada em Diário Oficial;
- Termo de Ciência e Adesão ao Regime de trabalho assinado, Anexos XXX ou XXXI
4. Declarações:
- Declaração de não ter sofrido , no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, (Anexo XXV) quando for o caso e na hipótese de ser comprovada a penalidade em comento o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente e na hipótese de ter sido contratado terá o seu contrato rescindido;
- Declaração de Bens , Anexo XXVI ou - Declaração de Não Possuir Bens , Anexo XXVII, ou - Declaração do Imposto de Renda acompanhado da Autorização de acesso aos Dados de Bens e Rendas e dos Ajustes do Imposto de Renda da Pessoa Física, modelo nos Anexo XXVIII;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, Anexo XXIX , salvo no caso previsto na Constituição Federal. Nesta hipótese, deverá apresentar o formulário de compatibilidade de horários, com a jornada de trabalho completa em ambos os cargos públicos. Caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos, o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente. Na hipótese de ter sido contratado, terá o contrato rescindido; ou Declaração de não possuir outro vínculo público, para os que não possuem outro vínculo.
- Declaração de Vínculos dentro do Permissivo Constitucional , acompanhado do formulário de compatibilidade de horários, Anexos XXXIII
- Declaração de Compatibilidade de horários, Anexos XXXIV
- Declaração de classificação na Entrevista, assinada pela Banca Examinadora da Entrevista , somente para os candidatos do componente curricular Língua Estrangeira Inglesa, inscritos para as Unidades de Ensino Fundamental Bilíngue- IEMA BILÍNGUE- que participaram da fase de Entrevista, nos termos deste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda , anexo XXI nos termos deste Edital para os candidatos que se autodeclararam negros, na fase da inscrição do certame, isto é, fizeram opção às vagas reservadas às Pessoas Negras ou Pardos na forma da Lei Estadual nº 10.404/2015;
5. Certidões Negativas:
1. Certidão Judicial Criminal Negativa - 1º e 2º Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
2. Certidão Judicial para Fins Eleitorais - 1º e 2º Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
3. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares , emitida pelo Tribunal de Contas da União;
4. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares para Fins Eleitorais , emitida pelo Tribunal de Contas da União;
5. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares , emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
6. Certidão Estadual – Primeiro Grau – Improbidade Administrativa , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
7. Certidão Judicial de Distribuição no Segundo Grau – Improbidade Administrativa , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
8. Certidão Estadual – Primeiro Grau – Ações Penais , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
9. Certidão Estadual de Distribuição no Segundo Grau – Ações Penais , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
10. Certidão de Antecedentes Criminais , emitida pela Perícia Oficial do Maranhão;
11. Certidão de Antecedentes Criminais , emitida pela Polícia Federal.
Observação: A contratação do candidato estará condicionada à apresentação de todos os documentos de exigência obrigatória e demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos.

11.13 O candidato, ao ser convocado pela Unidade Regional de Educação – URE, deverá enviar os documentos exigidos para assinatura de Contrato, relacionados no item 11.12, no arquivo PDF, legível para o e-mail da respectiva URE, do município correspondente, da convocação, no prazo estabelecido.

11.14 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será desclassificado e não será contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato subsequente.

11.15 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após assinar o Contrato e receber a Carta de Apresentação para se apresentar e iniciar as suas atividades laborais, sob pena de rescisão contratual e convocação do candidato subsequente, salvo os casos com justificativa comprovada.

11.16 A Unidade Regional de Educação/URE fará análise prévia dos documentos listados no item 11.12, apresentados pelo candidato convocado para assinatura de contrato. Caso atenda às exigências deste Edital, enviará, para o candidato, a minuta do contrato e a Carta de Apresentação e demais orientações necessárias para apresentar-se à gestão escolar da unidade de ensino, em que desenvolverá suas atribuições pedagógicas.

11.17 A análise prévia da documentação, nas Unidades Regionais de Educação, não garante a finalização da contratação, que estará sujeita à análise final da Supervisão da Comissão do Edital que rege o Certame.

11.18 A Carta de Apresentação, devidamente assinada pelo gestor da respectiva unidade de ensino de lotação e o Contrato, devidamente, assinado pelo contratado, deverão ser enviados para o e-mail informado da respectiva Unidade Regional de Educação que o convocou.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.19 É facultativo à SEDUC promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecimento sobre lotação, enturmação, frequência, acúmulo de cargos, descumprimento dos deveres e obrigações contratuais ou complementar a instrução de processos.

12. DA DESISTÊNCIA

12.1 Caso haja desistência de um candidato convocado, será observado o Resultado Final homologado para convocar o candidato subsequente classificado.

12.2 O candidato classificado, que desistir da contratação temporária, deverá assinar o Termo de Desistência, Anexo XXXII, perante um técnico da Unidade Regional de Educação – URE, responsável pela respectiva vaga de contrato.

12.3 Será considerado desistente o candidato que não atender à Convocação para a contratação, nos termos deste Edital, **no prazo de 03 (três) dias**. Dessa forma, será convocado o candidato subsequente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação. Este Ato está condicionado à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.2. O candidato deverá manter atualizado o e-mail pessoal, endereço e telefone, junto ao sistema dos seletivos da SEDUC, enquanto estiver em vigência este Processo Seletivo Simplificado, assumindo a responsabilidade e os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.3. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação destas ações, por meio do site da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, www.educacao.ma.gov.br.

13.4. Os dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

13.5. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís – MA.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 03 de março de 2026.

JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

**DETALHAMENTO DO SALÁRIO PARA PROFESSORES CONTRATADOS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

A) JORNADA DE TRABALHO SEMANAL - 20h

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO BASE – MEDIDA PROVIÓRIA N.º 536, de 11 de fevereiro de 2026 - Dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos servidores públicos estaduais efetivos e temporários do Subgrupo Magisterio da Educação Básica	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
20 horas	R\$ 2.695,67	R\$ 2. 695,67

B) JORNADA DE TRABALHO SEMANAL - 40H (EDUCA MAIS/ IEMAs PLENOS/CRECHES E IEMA BILÍNGUE) – EM REGIME DE INTEGRALIDADE – COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM GRATIFICAÇÕES

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL EM REGIME DE INTEGRALIDADE	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO EM UNIDADE DE TEMPO INTEGRAL - 25% - calculado sobre o salário base	GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET) – 130% - calculado sobre o salário base	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
40h	R\$ 2.695,67	R\$ 673,92	R\$ 3.504,37	R\$ 6.873,96

OBS. 1: Professor contratado em regime de 20 horas semanais, acrescido ao salário base as gratificações para trabalhar em regime de integralidade

OBS. 2: Compete à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) a implantação, em folha de pagamento, dos serviços prestados por professores contratados por Centors de Ensino em Tempo Integral, mediante a geração da matrícula pela SEAD. Após a inclusão do salário-base, serão incorporadas, via portaria, as gratificações de 25% e 130% que compõem a remuneração do regime de tempo integral.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

DETALHAMENTO DO QUADRO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES

QUADROS DE VAGAS	EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES
A	REGIME DE TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE DO CENTRO E CRECHE DA LIBERDADE - BNCC E EDUCAÇÃO ESPECIAL
B	REGIME DE TEMPO INTEGRAL - IEMA BILÍNGUE - ENSINO FUNDAMENTAL - BNCC E EDUCAÇÃO ESPECIAL
C	REGIME TEMPO INTEGRAL – EDUCA MAIS – ENSINO MÉDIO REGULAR – (BNCC E EDUCAÇÃO ESPECIAL)
C-1	REGIME TEMPO INTEGRAL – EDUCA MAIS – ENSINO MÉDIO REGULAR – EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – BNCC E EDUCAÇÃO ESPECIAL
D	REGIME TEMPO INTEGRAL – IEMA - ENSINO MÉDIO REGULAR - BNCC E EDUCAÇÃO ESPECIAL
D-1	REGIME TEMPO INTEGRAL - IEMA- ENSINO MÉDIO REGULAR - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - BNCC E EDUCAÇÃO ESPECIAL
E	REGIME DE TEMPO PARCIAL - ENSINO MÉDIO REGULAR - BNCC E EDUCAÇÃO ESPECIAL
F	REGIME DE TEMPO PARCIAL – MODALIDADE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA - SISTEMA PRISIONAL - (BNCC E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL (ETAPA I))
F-1	REGIME DE TEMPO PARCIAL – MODALIDADE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA - SISTEMA PRISIONAL - (BNCC E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL (ETAPA II))
F-2	REGIME DE TEMPO PARCIAL – MODALIDADE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA - SISTEMA PRISIONAL – ENSINO MÉDIO REGULAR – BNCC E EDUCAÇÃO ESPECIAL
G	REGIME DE TEMPO PARCIAL - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL I E II ETAPA – BNCC E EDUCAÇÃO ESPECIAL
G-1	REGIME DE TEMPO PARCIAL -MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – (ENSINO MÉDIO- BNCC - EDUCAÇÃO ESPECIAL)
H	REGIME DE TEMPO PARCIAL – ENSINO MÉDIO -MODALIDADE EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO- ESCOLAS DE ASSENTAMENTO – (BNCC - EDUCAÇÃO ESPECIAL- ÁREA PROFISSIONAL
I	REGIME DE TEMPO PARCIAL -MODALIDADE EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO- ESCOLAS DE ALTERNÂNCIA – (ENSINO MÉDIO - BNCC- EDUCAÇÃO ESPECIAL)
J	REGIME DE TEMPO PARCIAL - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO - ESCOLAS DE ALTERNÂNCIA 1 - (ENSINO MÉDIO- BNCC - EDUCAÇÃO ESPECIAL- ÁREA PROFISSIONAL
K	REGIME DE TEMPO PARCIAL - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO - ESCOLAS DE ALTERNÂNCIA 2 – (ENSINO MÉDIO - BNCC E EDUCAÇÃO ESPECIAL- ÁREA PROFISSIONAL
L	REGIME DE TEMPO PARCIAL - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – (ENSINO MÉDIO - BNCC E EDUCAÇÃO ESPECIAL)



A) QUADRO DE VAGAS - EDUCAÇÃO INFANTIL - REGIME DE TEMPO INTEGRAL - BNCC EDUCAÇÃO ESPECIAL-

ANEXO II - IEMA BILÍNGUE

[illegible]

[illegible]

**E) QUADRO DE VAGAS - REGIME DE TEMPO PARCIAL - ENSINO MÉDIO
REGULAR - BNCC- EDUCAÇÃO ESPECIAL**

[illegible]

[illegible]

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

F) QUADRO DE VAGAS- REGIME DE TEMPO PARCIAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA - SISTEMA PRISIONAL – I SEGMENTO (1ª E 2ª ETAPA) DO ENSINO FUNDAMENTAL – BNCC E EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA - SISTEMA PRISIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL – BNCC E EDUCAÇÃO ESPECIAL							
URE	MUNICÍPIO	BNCC	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
		POLIVALENTE	INTERPRETE DE LIBRAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	PROFESSOR-AEE	TUTOR- AEE	BRILLE
AÇAILÂNDIA	ACAILÂNDIA	CR	CR	CR	CR	CR	CR
BACABAL	BACABAL	CR	CR	CR	CR	CR	CR
BALSAS	BALSAS	CR	CR	CR	CR	CR	CR
BARRA DO CORA	BARRA DO CORDA	CR	CR	CR	CR	CR	CR
CAXIAS	CAXIAS	CR	CR	CR	CR	CR	CR
CHAPADINHA	CHAPADINHA	CR	CR	CR	CR	CR	CR
CODÓ	COROATA	CR	CR	CR	CR	CR	CR
	CODÓ	CR	CR	CR	CR	CR	CR
IMPERATRIZ	DAVINOPOLIS	CR	CR	CR	CR	CR	CR
	IMPERATRIZ	CR	CR	CR	CR	CR	CR
ITAPECURU- MIRIM	ITAPECURU- MIRIM	CR	CR	CR	CR	CR	CR
PEDREIRAS	PEDREIRAS	CR	CR	CR	CR	CR	CR
PINHEIRO	PINHEIRO	CR	CR	CR	CR	CR	CR
PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	CR	CR	CR	CR	CR	CR
ROSÁRIO	ROSÁRIO	CR	CR	CR	CR	CR	CR
SANTA INES	SANTA INÊS	CR	CR	CR	CR	CR	CR
SÃO JOÃO DOS PATOS	SÃO JOÃO DOS PATOS	CR	CR	CR	CR	CR	CR
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	CR	CR	CR	CR	CR	CR
TIMON	TIMON	CR	CR	CR	CR	CR	CR
VIANA	VIANA	CR	CR	CR	CR	CR	CR
ZÉ DOCA	ZÉ DOCA	CR	CR	CR	CR	CR	CR
	GOV. NUNES FREIRE	CR	CR	CR	CR	CR	CR



G) QUADRO DE VAGAS - REGIME DE TEMPO PARCIAL -EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - I SEGMENTO (1ª E 2ª ETAPA) E II SEGMENTO (1ª E 2ª ETAPA) DO ENSINO FUNDAMENTAL - BNCC E EDUCAÇÃO ESPECIAL

[illegible]



**G-1) QUADRO DE VAGAS - REGIME DE TEMPO PARCIAL - MODALIDADE -
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA- MEDIDA SOCIOEDUCATIVAS – ENSINO
MÉDIO REGULAR — BNCC E EDUCAÇÃO ESPECIAL**

[illegible]



J) QUADRO DE VAGAS – REGIME DE TEMPO PARCIAL -MODALIDADE EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO - ESCOLAS DE ALTERNÂNCIA 1 – ENSINO MÉDIO REGULAR – BNCC /ÁREA PROFISSIONAL/ EDUCAÇÃO ESPECIAL

[illegible]



L) QUADRO DE VAGAS- REGIME DE TEMPO PARCIAL -MODALIDADE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA –ENSINO MÉDIO REGULAR

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS- EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE DO CENTRO E CRECHE
DA LIBERDADE

COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS	COMPROVANTES
POLIVALENTE	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação infantil ou séries iniciais ou Normal Superior (artigo 62, da lei nº 9.394/96). Curso Superior em qualquer área acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil ou nas séries iniciais (Artigo 63, III da Lei nº 9.394/96).	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente, ou da Certidão de conclusão de curso, esta dentro do prazo de validade de 01(um) ano. Diploma do Curso Superior completo acompanhado do Certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação conforme os Requisitos Básicos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV- EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

**REQUISITOS BÁSICOS – IEMA BILÍNGUE – ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR –
SÉRIES INICIAIS**

COMPONENTE CURRICULAR	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS	COMPROVANTES
1. POLIVALENTE	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais (Artigo 62, da lei nº 9.394/96) ou Normal Superior. Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação com habilitação nas séries iniciais (Artigo 63, II, da lei nº 9.394/96).	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, dentro da validade de 01 (um) ano, conforme Requisitos Básicos, ou Diploma do Curso Superior completo devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, dentro do prazo de validade de 01(um) ano, acompanhado do Certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação conforme os Requisitos Básicos.
2. LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	
3. LÍNGUA PORTUGUESA	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em língua portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	
4. MATEMÁTICA	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	
5. HISTÓRIA	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMPONENTE CURRICULAR	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS	COMPROVANTES
6. GEOGRAFIA	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, dentro da validade de 01 (um) ano, conforme Requisitos Básicos, ou Diploma do Curso Superior completo devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, dentro do prazo de validade de 01(um) ano, acompanhado do Certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação conforme os Requisitos Básicos.
7. LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras – Espanhol, ou Curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Espanhola (Art. 63, inciso II, da Lei nº 9.394/1996. Resolução CNE nº 02/1997).	
8. EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº 9.394/1996. Resolução CNE nº 02/1997), com registro válido no Conselho Regional de Educação Física – CREF, conforme legislação vigente.	
9. CIÊNCIAS DA NATUREZA	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências da Natureza, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências, ou Curso de Licenciatura Plena em Biologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Ciências da Natureza (Art. 63, inciso II, da Lei nº 9.394/1996. Resolução CNE nº 02/1997).	
10. ARTE	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Arte, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Arte, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº 9.394/1996. Resolução CNE nº 02/1997).	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR /BNCC PARA PROFESSOR(A) ATUAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ENSINO MÉDIO REGULAR EM TEMPO INTEGRAL E PARCIAL E PARA PROFESSOR(A) ATUAR NA MODALIDADE EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS /EJA 1ª e 2ª ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, E MODALIDADE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA INTEGRAL

ENSINO MÉDIO REGULAR EM TEMPO PARCIAL E INTEGRAL E MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM TEMPO PARCIAL	
CARGO	DESCRIÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)	
01- Professor POLIVALENTE ENSINO FUNDAMENTAL (I SEGUIMENTO - EJA)	1-Curso de Graduação Superior completo de Licenciatura em Pedagogia ; ou 2-Curso de Graduação Superior completo de Licenciatura em Normal Superior ; ou 3- Curso Graduação Superior bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica em Pedagogia (artigo 63, II da lei nº 9.394/96); ou 4- Curso de Graduação Superior incompleto, de Licenciatura Plena em Pedagogia, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do curso, devidamente comprovado com Declaração e Histórico Escolar devidamente expedidos e assinados pela instituição de ensino competente.
ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS) E ENSINO MÉDIO	
01- Professor de ARTE	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Arte, Educação Artística ou em qualquer uma das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte; ou 2-Curso de Graduação bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte Educação Artística ou em qualquer uma das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996, CNE nº. 02/1997)
02-Professor de LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Inglês ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês;ou 2-Curso de Graduação bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
03 - Professor de LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou 2- Curso de Graduação bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Espanhol (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
04 -Professor de LÍNGUA PORTUGUESA	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou 2-Curso de Graduação bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
05- Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Educação Física ou Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física acompanhado da Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998) ; ou 2-Curso de Graduação bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997 ACOMPANHADO da Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

06-Professor de MATEMÁTICA	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática; ou 2-Curso de Graduação bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997)
07- Professor de BIOLOGIA	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia;ou 2-Curso de Graduação acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
08- Professor de QUÍMICA	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química; ou 2-Curso de Graduação bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997.
09-Professor de FÍSICA	1-Curso de Graduação completo Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física; ou 2- Curso de Graduação acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63,inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997);
10 - Professor de FILOSOFIA	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Filosofia ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia; ou 2-Curso de Graduação bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou 3-Curso de Graduação em Pedagogia completo com habilitação em Filosofia.
11 - Professor de SOCIOLOGIA	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com Habilitação em Sociologia; ou 2-Curso de Graduação bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Sociologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº 02/1997); ou 3-Curso de Graduação completo em Pedagogia com habilitação em Sociologia.
12 - Professor de GEOGRAFIA	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia; ou 2-Curso de Graduação bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
13 - Professor de HISTÓRIA	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em História ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História;ou 2- Curso de Graduação acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
14 - ENSINO RELIGIOSO (Ensino Fundamental)	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Educação Religiosa; ou 2 Curso de Graduação completo de Licenciatura em Ciências da Religião 3-Curso de Graduação Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Religiosa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS – TEMPO PARCIAL - MODALIDADES EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

REQUISITOS BÁSICOS – MODALIDADES EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR /BNCC		
Nº	COMPONENTE CURRICULAR	DESCRIÇÃO
01.	Professor de ARTE	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística ou em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte; ou 2-Curso de Graduação Superior bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996, CNE nº. 02/1997); ou 3-Declaração de curso de graduação incompleto acompanhado do Histórico Escolar, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária em Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística ou em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte ou em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ; ou 4-Curso de Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular Arte.
02-	Professor de LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Inglês ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês;ou 2-Curso de Graduação bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997);ou 3- Declaração de curso de graduação incompleto acompanhado do Histórico Escolar, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária do Curso Letras /Inglês ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou 4- Curso de Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular Língua Estrangeira - Inglesa.
03-	Professor de MATEMÁTICA	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática; ou 2-Curso de Graduação bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou 3-Declaração de curso de graduação incompleto acompanhado do Histórico Escolar ,desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária do Curso de Matemática 4 - Curso de Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular Matemática.
04-	Professor de BIOLOGIA	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia; ou 2-Curso de Graduação acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou 3-Declaração de curso de graduação incompleto acompanhado do Histórico Escolar ,desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária do Curso em Biologia; ou 4--Curso de Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular Biologia.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

05-Professor de FILOSOFIA	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Filosofia ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia; ou 2-Curso de Graduação bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou 3-Curso de Graduação em Pedagogia completo com habilitação em Filosofia; ou 4- Declaração de curso de graduação incompleto acompanhado do Histórico Escolar ,desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária do Curso em Licenciatura Plena em Filosofia; ou 5-Curso de Graduação em Licenciatura Plena completo na área afim da disciplina Filosofia .
06-Professor de SOCIOLOGIA	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com Habilitação em Sociologia; ou 2-Curso de Graduação bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Sociologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº 02/1997); ou 3-Curso de graduação completo em Pedagogia com habilitação em Sociologia; ou 4-Declaração de curso de graduação incompleto acompanhado do Histórico Escolar ,desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária do Curso em Licenciatura Plena em Sociologia; ou 5- Curso de Graduação em Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular Sociologia.
07-Professor de LÍNGUA PORTUGUESA	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou 2-Curso de Graduação bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou 3-Declaração de curso de graduação incompleto acompanhado do Histórico Escolar ,desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária do Curso em Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou 4-Curso de Graduação em Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular Língua Portuguesa.
08- Professor de QUÍMICA	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química; ou 2-Curso de Graduação bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou 3-Declaração de curso de graduação incompleto acompanhado do Histórico Escolar ,desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária do Curso em Licenciatura plena em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química;ou 4-Curso de Graduação em Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular Química.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

09-Professor de GEOGRAFIA	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia; ou 2- Curso de Graduação bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); 3- Declaração de curso de graduação incompleto acompanhado do Histórico Escolar ,desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária do Curso em Licenciatura plena em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia; ou 4- Curso de Graduação em Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular Geografia.
10- Professor de HISTÓRIA	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em História ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História;ou 2- Curso de Graduação acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); 3-Declaração de curso de graduação incompleto acompanhado do Histórico Escolar ,desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária do Curso em Licenciatura plena em História ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História; ou 4- Curso de Graduação em Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular História.
11-Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Educação Física ou Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física acompanhado da Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998) ; ou 2-Curso de Graduação bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997 ACOMPANHADO da Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998).
12-Professor de FÍSICA	1-Curso de Graduação completo Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física; ou 2- Curso de Graduação acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63,inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); 3- Declaração de curso de graduação incompleto acompanhado do Histórico Escolar ,desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária do Curso em Licenciatura plena em Física ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física; ou 4- Curso de Graduação em Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular Física.
13-Professor de Língua Estrangeira Espanhol	1-Curso de Graduação completo em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou 2- Curso de Graduação bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Espanhol (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997);ou 3-Declaração de curso de graduação incompleto acompanhado do Histórico Escolar ,desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária do Curso em Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol;ou 4-Curso de Graduação em Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular ao qual está concorrendo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII - EDITAL Nº 06/2026– SEDUC

**REQUISITOS BÁSICOS – MODALIDADES EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO –
ÁREA PROFISSIONAL**

CARGO	DESCRIÇÃO
01-Professor da Educação Profissional – AGRICULTURA GERAL	1- Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias; ou 2-Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do Curso acompanhada; ou 3- Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, completo.
02- Professor da Educação Profissional – CULTURAS AGRÍCOLAS	1- Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias; ou 2- Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente; ou 3- Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, completo.
03-Professor da Educação Profissional – ZOOTECNIA	1- Curso Superior de Veterinária ou Zootecnia devidamente registrado pelo órgão competente; ou 2-Curso Superior de Veterinária ou Zootecnia, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária; ou 3- Curso Técnico de Nível Médio em Zootecnia, completo, devidamente registrado pelo órgão competente.
04-Professor da Educação Profissional – AGRONOMIA	1- Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias; ou 2- Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária; ou 3- Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, completo;
05- Professor da Educação Profissional – SISTEMA DE CRIAÇÃO	1- Curso Superior de Veterinária ou Zootecnia; ou 2- Curso Superior de Veterinária ou Zootecnia, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária; ou 3- Curso Técnico de Nível Médio em Zootecnia, completo devidamente registrado pelo órgão competente.
06-Professor da Educação Profissional - METODOLOGIA DA PESQUISA	1- Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área , ou 2- Curso Superior de Licenciatura Plena incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.
07-Professor da Educação Profissional – INFORMÁTICA	1- Curso Superior de Licenciatura em Informática, ou Curso Superior de Licenciatura em Computação; ou 2- Curso Superior de Licenciatura em Informática ou Curso Superior de Licenciatura em Computação incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar; ou 3- Curso Técnico de Nível Médio em Informática, completo.
08-Professor da Educação Profissional – CIÊNCIAS AGRÁRIAS	1- Curso Superior Licenciatura Plena em Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias devidamente registrado pelo órgão competente; ou 2- Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária.; ou 3- Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária completo.
09-Professor da Educação Profissional – TÉCNICO AGRÍCOLA	1- Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias; ou 2- Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária; ou 3- Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, completo;
10-Professor da Educação Profissional – VETERINÁRIA	1- Curso Superior de Veterinária ou Zootecnia devidamente registrado pelo órgão competente; ou 2- Curso Superior de Veterinária ou Zootecnia, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente; ou 3- Curso Técnico de Nível Médio em Zootecnia, completo devidamente registrado pelo órgão competente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS – EDUCAÇÃO ESPECIAL – EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES

Nº	CARGO	DESCRIÇÃO
01	Professor da Educação Especial –Professor ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	1. Curso Superior de Licenciatura Plena em Atendimento Educacional Especializado-AEE; ou 2. Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Especial; ou 3-Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento acrescido do certificado de Especialização em Educação Especial ou de 05(cinco) cursos com carga horária a partir de 80h perfazendo a carga horária mínima de 360h, contemplando obrigatoriamente, os cursos específicos da Educação Especial relacionados na Lista de cursos complementares* : ou 4-Curso de Graduação bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em qualquer área do conhecimento (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); acrescido do certificado de Especialização em Educação Especial ou de 05(cinco) cursos com carga horária a partir de 80h perfazendo a carga horária mínima de 360h, contemplando obrigatoriamente, os cursos específicos da Educação Especial relacionados na Lista de cursos complementares* :
02	Professor da Educação Especial -Tutor ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	* Lista de Cursos complementares: - 01 curso de Sistema Braille, -01 curso de Libras, - 01 curso de deficiência intelectual, - 01 curso Transtorno de Espectro Autista - TEA e - 01 curso Altas Habilidades/ Superdotação; ou - 01 Curso básico em Educação Especial com carga horária mínima de 360 horas ; ou - 01 curso de Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 360 horas.
03	Professor da Educação Especial INTÉRPRETE DE LIBRAS	1. Curso Superior em Licenciatura Plena em Interprete de Libras completo, ou 2. Curso Superior em Licenciatura Plena de Tradução e Interpretação completo, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa como segunda língua ; ou 3. Curso Superior em Licenciatura Plena completo em Letras com habilitação em Libras /Língua Portuguesa como segunda língua; ou 4. Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Especial; 5. Curso de Graduação Bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997) com habilitação em Interprete de Libras ou Tradução e Interpretação de Libras ou o certificado de Especialização em Educação Especial ou 01 (um) certificado de Pró Libras para uso e ensino; ou
04	Professor da Educação Especial INSTRUTOR DE LIBRAS	6. Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento acrescido de Certificado de Especialização em Educação Especial, ou 01 (um) certificado de Pró Libras para uso e ensino, ou Cursos em Libras com carga horária a partir 80h perfazendo o mínimo 360h; ou 7. Curso de Graduação Bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica(Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997) com habilitação em qualquer área do conhecimento acrescido de Certificado de Especialização em Educação Especial, ou 01 (um) certificado de Pró Libras para uso e ensino, ou Cursos em Libras com carga horária a partir 80h perfazendo o mínimo 360h; ou 8. Professor Instrutor de Libras apresentar o Laudo Médico atestando a surdez total (Artigo 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005), obrigatoriamente.
05	Professor da Educação Especial - REVISOR BRAILLE	1- Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Especial; 2- Curso de Graduação em Licenciatura Plena completo em qualquer área de conhecimento acrescido do certificado de Especialização em Educação Especial ou Cursos básico em Braille, com carga horária a partir de 80 horas, perfazendo a carga horária mínima de 360h; ou 3- Curso de Graduação bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em qualquer área do conhecimento(Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997) acrescido do certificado de Especialização em Educação Especial ou de Cursos em Braille, com carga horária a partir de 80 horas, perfazendo a carga horária mínima de 360h.

OBS 1 : Os Diplomas de Especialização em Educação Especial ou Certificados na área de Educação Especial que forem reconhecidos como complementação de licenciatura em qualquer área para preencher os Requisitos Básicos, não poderá ser pontuado no item Pós-graduação , conforme o Quadro de Atribuição de Pontuação na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE**

1. FORMAÇÃO

ITEM	FUNÇÃO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1.1	Professor	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso de graduação de Licenciatura específica, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, conforme os Requisitos básicos de cada função/componente curricular.	10
SUB-TOTAL			10

2. PÓS-GRADUAÇÃO

II. FICHA DE AVALIAÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso dentro do prazo de validade de 01 (um) ano , devidamente registrado pelo órgão competente.	30	30
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.		25	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação Infantil ou área Educação Infantil- Abordagem Pikler		20	
SUB-TOTAL				30

3. FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3.1	Formação Continuada específico da Educação em Educação Infantil ou Educação Infantil- Abordagem Pikler	Certidão de Curso com carga horária mínima de 40h feito nos últimos 05 anos (a partir de 2021).	De 40 h –10 De 41 até 80 h – 15 A partir de 81 h – 20	20
3.2	Formação Continuada específico da Educação em Educação Especial		De 40 h – 4 De 41 até 80 h –8 A partir de 81 h – 10	10
3.3	Formação Continuada específico da Educação em qualquer curso da Educação Básica.		De 40 h – 4 De 41 até 80 h –8 A partir de 81 h – 10	10
SUB-TOTAL				40



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.1	Experiência profissional em docência na Educação Infantil.	1 - Se Servidor Público: Apresentar o Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, que conste o Cargo, com início e término emitido pelo RH do órgão. 2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque ou Certidão de Experiência Profissional Docente fornecida pelo RH do órgão, que conste o cargo, o vínculo e o período. 3- Se empregado pela rede privada: Apresentar Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último contracheque holerite/recibo de pagamento. 4- Se Docente Bolsista - Bolsa formação ou Residência Pedagógica em Escola de Tempo Parcial ou Integral: Apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral ou Parcial, assinado pela autoridade competente. OBS.1: Se Bolsista do Programa Bolsa Formação e exerceu as funções docentes como bolsista nos Centros de Ensino Educa Mais, EJATEC ou IEMA PLENO, deverá apresentar Declaração de Professor Bolsista, (Anexo XXII) assinada pelo Secretário Adjunto / pelo Diretor(a) Geral do IEMA/Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes ou Supervisores da SAEPI e SAGEA que tenham o controle da pasta dos professores Bolsistas. OBS.2: O contracheque do servidor público efetivo ou contratado que constar a função ou cargo de professor, a data de admissão e o mês de competência valerá como comprovação de experiência, desde que em papel timbrado da instituição ou assinado pelo RH do órgão ou com autenticidade digital do órgão.	Sem experiência = 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses= 5 pontos De 13 a 36 meses = 10 pontos De 36 a 48 meses = 15 pontos De 48 a 60 meses = 20 pontos	20
SUB-TOTAL				20
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR				100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO X - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR
DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - IEMA BILÍNGUE

1. FORMAÇÃO

ITEM	FUNÇÃO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1.1	Professor	Diploma devidamente reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão curso Graduação Completo de Licenciatura específica, emitida pela Instituição de Ensino devidamente reconhecido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, conforme os Requisitos Básicos de cada função/componente curricular.	10
SUB-TOTAL			10

2. PÓS-GRADUAÇÃO

2. TCS GRADUAÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso dentro do prazo de validade 01 (um) ano , devidamente registrado pelo órgão competente.	30	30
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.		25	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação.		20	
SUB-TOTAL				30

3. FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

3. FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3.1	Cursos específicos em conhecimentos teóricos e metodológicos do Ensino Fundamental e/ou Cursos de formação continuada nas áreas de Metodologia do Ensino de Língua Estrangeira;	Certificado do Curso com carga horária mínima de 40h feito nos últimos 05 anos (a partir de 2021).	De 40 até 80 h – 2 De 81 até 120 h – 4 Acima de 120h – 5	05
3.2	Cursos específicos em Educação Especial		De 40 até 80 h – 2 De 81 até 120 h – 4 Acima de 120h – 5	05
3.3	Cursos de Metodologia do ensino bilíngue: - TEFL/TESOL/TEYL; CLIL/EMI; - Educação Bilíngue; - Multiletramentos; - Metodologias Ativas; - Formação docente em língua inglesa - Cursos específicos em Língua Estrangeira Inglês		De 40 até 80 h – 2 De 81 até 120 h – 4 Acima de 120h – 5	05
3.4	Curso de Língua Inglesa com carga horária mínima de 360h, concluído, emitido por institutos de idiomas, universidades ou centros de línguas oficiais		Certificado com carga horária, período e instituição emissora.	01 certificado = 05
SUB-TOTAL				20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4. CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (preferencialmente para quem concorrer às vagas de Língua Estrangeira Inglês)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.1	Proficiência (B1 ou C2 – CEFR) • Cambridge (CAE/ CPE/ FCE/ PET - aprovado); • IELTS (score 4.0 a 9.0); • Michigan (ECPE/ECCE/ECP - aprovado); • TOEFL iBT (score 72 a 120); • TOEFL ITP - (score 460 a 626) • Pearson PTE Academic (score 43 a 90); • Trinity (ISE I / II / III ou IV - aprovado); • CELTA - aprovado; • DELTA - aprovado	Certificado de Proficiência.	1 certificado: 10 pontos 2 certificados: 15 pontos 3 certificados: 20 pontos	20
4.2	Outras proficiências • Oxford Test of English (OTE - B1/B2/C1); • Linguaskill (B1/B2/C1/C2) • Duolingo English Test (DET- B1/B2/C1/C2) • Certificação institucional de proficiência emitida por universidades públicas ou centros de línguas oficiais		1 certificado: 5 pontos 2 certificados: 10 pontos	10
SUB-TOTAL				30



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
5.1	Experiência profissional em docência na Educação Básica	1 - Se Servidor Público: Apresentar o Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, que conste o Cargo, com início e término emitido pelo RH do órgão. 2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque ou Certidão de Experiência Profissional Docente fornecida pelo RH do órgão, que conste o cargo, o vínculo e o período. 3- Se empregado pela rede privada: Apresentar Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último contracheque holerite/recibo de pagamento. 4- Se Docente Bolsista - Bolsa formação ou Residência Pedagógica em Escola de Tempo Parcial ou Integral: Apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral ou Parcial, assinado pela autoridade competente. OBS.1: Se Bolsista do Programa Bolsa Formação e exerceu as funções docentes como bolsista nos Centros de Ensino Educa Mais, EJATEC ou IEMA PLENO, deverá apresentar Declaração de Professor Bolsista, (Anexo XXII) assinada pelo Secretário Adjunto / pelo Diretor(a) Geral do IEMA/Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes ou Supervisores da SAEPI e SAGEA que tenham o controle da pasta dos professores Bolsistas. OBS.2: O contracheque do servidor público efetivo ou contratado que constar a função ou cargo de professor, a data de admissão e o mês de competência valerá como comprovação de experiência, desde que em papel timbrado da instituição ou assinado pelo RH do órgão ou com autenticidade digital do órgão.	Sem experiência = 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses= 2 pontos De 13 a 36 meses = 3 pontos De 36 a 48 meses = 6 pontos De 48 a 60 meses = 10 pontos	10
SUB-TOTAL				10
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR				100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XI - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

**QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - CENTROS DE ENSINO MÉDIO PARCIAL- EDUCA
MAIS – IEMA –BNCC**

1. FORMAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		TOTAL DE PONTOS
	FUNÇÃO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO	
1.1	PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, do curso graduação, conforme Requisitos Básicos para a função.	20
SUB-TOTAL			20

2 PÓS-GRADUAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano , emitida pela instituição de ensino.	30	30
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.		25	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação.		20	
SUB-TOTAL				30

3-FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3.1	Cursos de formação continuada básica na área da formação ou temas transversais da Educação Básica.	Certificado de Curso com carga horária mínima de 40h feito nos últimos 05 anos (a partir de 2021).	De 40 h –2 De 41 até 120 h – 5 Apartir de 121 h – 10	10
3.2	Cursos de formação continuada na área da Educação Especial.		De 40 h –2 De 41 até 120 h – 5 Apartir de 121 h – 10	10
SUB-TOTAL				20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4..1	Experiência profissional em docência na Educação Básica.	1 - Se Servidor Público: Apresentar o Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, que conste o Cargo, com início e término emitido pelo RH do órgão. 2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque ou Certidão de Experiência Profissional Docente fornecida pelo RH do órgão, que conste o cargo, o vínculo e o período. 3- Se empregado pela rede privada: Apresentar Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último contracheque holerite/recibo de pagamento. 4- Se Docente Bolsista - Bolsa formação ou Residência Pedagógica em Escola de Tempo Parcial ou Integral: Apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral ou Parcial, assinado pela autoridade competente. OBS.1: Se Bolsista do Programa Bolsa Formação e exerceu as funções docentes como bolsista nos Centros de Ensino Educa Mais, EJATEC ou IEMA PLENO, deverá apresentar Declaração de Professor Bolsista, (Anexo XXII) assinada pelo Secretário Adjunto/ pelo Diretor(a) Geral do IEMA/Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes ou Supervisores da SAEPI e SAGEA que tenham o controle da pasta dos professores Bolsistas. OBS.2: O contracheque do servidor público efetivo ou contratado que constar a função ou cargo de professor, a data de admissão e o mês de competência valerá como comprovação de experiência, desde que em papel timbrado da instituição ou assinado pelo RH do órgão ou com autenticidade digital do órgão.	Sem experiência = 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses= 5 pontos De 13 a 24 meses = 10 pontos De 25 a 36 meses = 15 pontos De 37 a 48 meses = 20 pontos De 48 a 60 meses = 30 pontos	30
SUB-TOTAL				30
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR				100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XII - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-
ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -**ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)**

1. FORMAÇÃO

ITEM	FUNÇÃO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1.1	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL (séries iniciais)	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão Curso de Graduação Completo de Licenciatura específica, emitida pela Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade 01 (um) ano, conforme Requisitos Básicos.	20
		Declaração em papel timbrado da instituição devidamente assinada acompanhada do Histórico Escolar referente ao Curso graduação de Licenciatura na área específica, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do curso de acordo com os Requisitos Básicos..	15
SUB-TOTAL			20

2. PÓS-GRADUAÇÃO

ETAPAS GABARITADAS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma ou Certidão dentro do prazo de validade , devidamente registrado pelo órgão competente.	30	30
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Ou	25	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Declaração original de conclusão, devidamente expedida e assinada pela instituição competente e está dentro do prazo de 90 dias.	20	
SUB-TOTAL				30

3. FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3.1	Cursos de formação continuada básica na área da formação ou temas transversais da Educação	Certificado de Cursos com carga horária mínima de 40h feito nos últimos 05 anos (a partir de 2021).	De 40 h –2 De 41 até 120 h – 5 A partir de 121 h – 10	10
3.2	Cursos de formação continuada na área da Educação Especial.		De 40 h –2 De 41 até 120 h – 5 A partir de 121 h – 10	10
SUB-TOTAL				20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1 EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA NA MODALIDADE EJA E/OU PRISIONAL E/OU SOCIOEDUCATIVA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.1.1	Experiência profissional em docência na área da Educação de Jovens e Adultos/EJA e/ou com atuação na Educação prisional e/ou nas Medidas socioeducativas	Declaração expedida pelo Gestor Escolar e/ou Gestor da Unidade Regional de Educação, em papel timbrado e assinado, dando anuência ao tempo de experiência específica deste item.	10	10

4.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.2.1	Experiência profissional em docência na Educação Básica.	1 - Se Servidor Público: Apresentar o Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, que conste o Cargo, com início e término emitido pelo RH do órgão. 2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque ou Certidão de Experiência Profissional Docente fornecida pelo RH do órgão, que conste o cargo, o vínculo e o período. 3- Se empregado pela rede privada: Apresentar Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último contracheque holerite/recibo de pagamento. 4- Se Docente Bolsista - Bolsa formação ou Residência Pedagógica em Escola de Tempo Parcial ou Integral: Apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral ou Parcial, assinado pela autoridade competente. OBS.1: Se Bolsista do Programa Bolsa Formação e exerceu as funções docentes como bolsista nos Centros de Ensino Educa Mais, EJATEC ou IEMA PLENO, deverá apresentar Declaração de Professor Bolsista, (Anexo XXII) assinada pelo Secretário Adjunto/ pelo Diretor(a) Geral do IEMA/Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes ou Supervisores da SAEPI e SAGEA que tenham o controle da pasta dos professores Bolsistas. OBS.2: O contracheque do servidor público efetivo ou contratado que constar a função ou cargo de professor, a data de admissão e o mês de competência valerá como comprovação de experiência, desde que em papel timbrado da instituição ou assinado pelo RH do órgão ou com autenticidade digital do órgão.	Sem experiência = 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses = 5 pontos De 13 a 36 meses = 10 pontos De 36 a 48 meses = 15 pontos De 48 a 60 meses = 20 pontos	20
SUB-TOTAL				20
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR				100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIII- EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL(SÉRIES FINAIS) E ENSINO MÉDIO

1. FORMAÇÃO

ITEM	FUNÇÃO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1.1	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS) E MÉDIO	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão Curso de Graduação Completo de Licenciatura específica, emitida pela Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade 01 (um) ano, conforme Requisitos Básicos	20
SUB-TOTAL			20

2. PÓS-GRADUAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, emitida pela instituição de ensino	30	30
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.		25	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação.		20	
SUB-TOTAL				30

3. FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3.1	Cursos de formação continuada básica na área da formação ou temas transversais da Educação	Certificado de Curso com carga horária mínima de 40h feito nos últimos 05 anos (a partir de 2021).	De 40 h –2 De 41 até 120 h – 5 Apartir de 121 h – 10	10
3.2	Cursos de formação continuada na área da Educação Especial.		De 40 h –2 De 41 até 120 h – 05 Apartir de 121 h – 10	10
SUB-TOTAL				20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA AREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1 EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PRISIONAL E/OU SOCIOEDUCATIVA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.1.1	Experiência profissional em docência na área da Educação de Jovens e Adultos/EJA e/ou com atuação na Educação prisional e/ou nas Medidas socioeducativas	Declaração expedida e assinada pelo Gestor ou Diretor da Unidade Regional de Educação em papel timbrado e assinado, dando anuência ao tempo de experiência específica deste item .	10	10
SUB-TOTAL				10

4.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.2.1	Experiência profissional em docência na Educação Básica.	1 - Se Servidor Público: Apresentar o Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, que conste o Cargo, com início e término emitido pelo RH do órgão. 2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque ou Certidão de Experiência Profissional Docente fornecida pelo RH do órgão, que conste o cargo, o vínculo e o período. 3- Se empregado pela rede privada: Apresentar Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último contracheque holerite/recibo de pagamento. 4- Se Docente Bolsista - Bolsa formação ou Residência Pedagógica em Escola de Tempo Parcial ou Integral: Apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral ou Parcial, assinado pela autoridade competente. OBS.1: Se Bolsista do Programa Bolsa Formação e exerceu as funções docentes como bolsista nos Centros de Ensino Educa Mais, EJATEC ou IEMA PLENO, deverá apresentar Declaração de Professor Bolsista, (Anexo XXII) assinada pelo Secretário Adjunto/ pelo Diretor(a) Geral do IEMA/Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes ou Supervisores da SAEPI e SAGEA que tenham o controle da pasta dos professores Bolsistas. OBS.2: O contracheque do servidor público efetivo ou contratado que constar a função ou cargo de professor, a data de admissão e o mês de competência valerá como comprovação de experiência, desde que em papel timbrado da instituição ou assinado pelo RH do órgão ou com autenticidade digital do órgão.	Sem experiência = 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses= 5 pontos De 13 a 36 meses = 10 pontos De 36 a 48 meses = 15 pontos De 48 a 60 meses = 20 pontos	20
SUB-TOTAL				20
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR				100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIV - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- **EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO – BNCC**

1. FORMAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
	FUNÇÃO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO		
1.1	Professor Ensino Médio /BNCC	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta dentro do prazo de validade de 01(um) ano, da graduação de Licenciatura específica, conforme os Requisitos Básicos de cada cargo/função.	20	20
		Declaração em papel timbrado da instituição de ensino devidamente assinada acompanhada do Histórico Escolar referente ao Curso graduação de Licenciatura na área específica, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do curso de acordo com os Requisitos Básicos.	15	
		Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta dentro do prazo de validade de 01(um) ano, da graduação de Licenciatura Plena na área afim, conforme os Requisitos Básicos de cada cargo/função.	10	
SUB-TOTAL				20

2. PÓS-GRADUAÇÃO

2. PÓS-GRADUAÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso esta dentro do prazo de validade de um 01 (um) ano, emitida pela instituição de ensino.	30	30
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.		20	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação.		15	
SUB-TOTAL				30

3. FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3.1	Cursos de formação continuada básica na área da formação ou temas transversais da Educação	Certificados de Curso com carga horária mínima de 40h feito nos últimos 05 anos (a partir de 2021).	De 40 h – 2 De 41 até 120 h – 5 A partir de 121 h – 10	10
3.2	Cursos de formação continuada na área da Educação Especial.		De 40 h – 2 De 41 até 120 h – 5 A partir de 121 h – 10	10
SUB-TOTAL				20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA AREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1. EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.1.1	Experiência Docente na área da educação básica - EDUCAÇÃO DO CAMPO	Declaração expedida e assinada pelo Gestor ou Diretor da Unidade Regional de Educação em papel timbrado e assinado, dando anuência ao tempo de experiência específica deste item .	10	10
SUB-TOTAL				10

4.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.2.1	Experiência profissional em docência na Educação Básica.	1 - Se Servidor Público: Apresentar o Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, que conste o Cargo, com início e término emitido pelo RH do órgão. 2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque ou Certidão de Experiência Profissional Docente fornecida pelo RH do órgão, que conste o cargo, o vínculo e o período. 3- Se empregado pela rede privada: Apresentar Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último contracheque holerite/recibo de pagamento. 4- Se Docente Bolsista - Bolsa formação ou Residência Pedagógica em Escola de Tempo Parcial ou Integral: Apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral ou Parcial, assinado pela autoridade competente. OBS.1: Se Bolsista do Programa Bolsa Formação e exerceu as funções docentes como bolsista nos Centros de Ensino Educa Mais, EJATEC ou IEMA PLENO, deverá apresentar Declaração de Professor Bolsista , (Anexo XXII) assinada pelo Secretário Adjunto/ pelo Diretor(a) Geral do IEMA/Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes ou Supervisores da SAEPI e SAGEA que tenham o controle da pasta dos professores Bolsistas. OBS.2: O contracheque do servidor público efetivo ou contratado que constar a função ou cargo de professor, a data de admissão e o mês de competência valerá como comprovação de experiência, desde que em papel timbrado da instituição ou assinado pelo RH do órgão ou com autenticidade digital do órgão.	Sem experiência = 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses= 5 pontos De 13 a 36 meses = 10 pontos De 36 a 48 meses = 15 pontos De 48 a 60 meses = 20 pontos	20
SUB-TOTAL				20
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR				100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XV - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO -
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

1. FORMAÇÃO

2. FORMATOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
	FUNÇÃO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO		
1.1	Professor Ensino Médio/ÁREA PROFISSIONAL	Diploma de Graduação em Nível Superior da área correspondente devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, dentro do prazo de validade de 01(um), conforme os Requisitos básicos de cada cargo/função.	30	30
		Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão do Curso dentro da validade de 01 (um) ano ou declaração de Conclusão do Curso Técnico de Nível Médio dentro do prazo de 90 (noventa) dias, emitida pela Instituição de Ensino Técnico.	10	
SUB-TOTAL				30

2. PÓS-GRADUAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, emitida pela Instituição de Ensino.	30	30
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.		25	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação.		20	
SUB-TOTAL				30

3. FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3.1	Cursos de formação continuada básica na área da formação ou temas transversais da Educação.	Certificado do Curso com carga horária mínima de 40h feito nos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2021).	De 40 h – 02 De 41 até 120 h – 5 A partir de 121 h – 10	10
3.2	Cursos de formação continuada básica na área da Educação do Campo		De 40 h – 02 De 41 até 120 h – 05 A partir de 121 h – 10	10
SUB-TOTAL				20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.1	Experiência profissional em docência na Educação Básica.	1 - Se Servidor Público: Apresentar o Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, que conste o Cargo, com início e término emitido pelo RH do órgão. 2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque ou Certidão de Experiência Profissional Docente fornecida pelo RH do órgão, que conste o cargo, o vínculo e o período. 3- Se empregado pela rede privada: Apresentar Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último contracheque holerite/recibo de pagamento. 4- Se Docente Bolsista - Bolsa formação ou Residência Pedagógica em Escola de Tempo Parcial ou Integral: Apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral ou Parcial, assinado pela autoridade competente. OBS.1: Se Bolsista do Programa Bolsa Formação e exerceu as funções docentes como bolsista nos Centros de Ensino Educa Mais, EJATEC ou IEMA PLENO, deverá apresentar Declaração de Professor Bolsista , (Anexo XXII) assinada pelo Secretário Adjunto/ pelo Diretor(a) Geral do IEMA/Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes ou Supervisores da SAEPI e SAGEA que tenham o controle da pasta dos professores Bolsistas. OBS.2: O contracheque do servidor público efetivo ou contratado que constar a função ou cargo de professor, a data de admissão e o mês de competência valerá como comprovação de experiência, desde que em papel timbrado da instituição ou assinado pelo RH do órgão ou com autenticidade digital do órgão.	Sem experiência = 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses = 5 pontos De 13 a 36 meses = 10 pontos De 36 a 48 meses = 15 pontos De 48 a 60 meses = 20 pontos	20
SUB-TOTAL				20
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR				100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XVI - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- ENSINO MÉDIO TEMPO PARCIAL - MODALIDADE
EDUCAÇÃO QUILOMBOLA – BNCC

1. FORMAÇÃO

II. FORMAÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
	FUNÇÃO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO		
1.1	Professor Ensino Médio/Modalidade Educação Quilombola	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, na área específica, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, emitida pela instituição de ensino, conforme os Requisitos Básicos de cada cargo/função.	25	25
		Declaração em papel timbrado da instituição devidamente assinada acompanhada do Histórico Escolar referente ao Curso graduação de Licenciatura na área específica, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do curso de acordo com os Requisitos Básicos.	15	
		Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, na área afim, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano emitida pela instituição de ensino, conforme os Requisitos Básicos de cada cargo/função.	10	
SUB-TOTAL				25

2 PÓS-GRADUAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso esta dentro do prazo de validade de 01(um) , devidamente registrado pelo órgão competente.	30	30
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.		25	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação.		20	
SUB-TOTAL				30

3 FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3.1	Curso de Formação Continuada na área da Educação Quilombola	Certificado doe curso com carga horária mínima de 40h feito nos últimos 05 anos (a partir de 2021)	De 40 h –2 De 41 até 120 h – 5 Apartir de 121 h – 10	05
3.2	Curso de Formação Continuada na área da Educação Especial.		De 40 h –1 De 41 até 120 h – 3 Apartir de 121 h – 5	05
3.3	Cursos de formação continuada básica na área da formação ou temas transversais daEducação		De 40 h –1 De 41 até 120 h – 3 Apartir de 121 h – 5	05
SUB-TOTAL				15



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4 DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE COMUNIDADES QUILOMBOLA

4.1 PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.1.1	Tomando por base o documento final da CONAE (2010), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverão assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas sejam exercidas preferencialmente por professores oriundos das comunidades quilombolas.	Declaração da Associação da Comunidade Quilombola com reconhecimento de firma em cartório, o da assinatura do Presidente da Associação.	10	10
SUB-TOTAL				10

4.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.2.1	Experiência profissional em docência na Educação Básica.	1 1 - Se Servidor Público: Apresentar o Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, que conste o Cargo, com início e término emitido pelo RH do órgão. 2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque ou Certidão de Experiência Profissional Docente fornecida pelo RH do órgão, que conste o cargo, o vínculo e o período. 3- Se empregado pela rede privada: Apresentar Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último contracheque holerite/recibo de pagamento. 4- Se Docente Bolsista - Bolsa formação ou Residência Pedagógica em Escola de Tempo Parcial ou Integral: Apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral ou Parcial, assinado pela autoridade competente. OBS.1: Se Bolsista do Programa Bolsa Formação e exerceu as funções docentes como bolsista nos Centros de Ensino Educa Mais, EJATEC ou IEMA PLENO, deverá apresentar Declaração de Professor Bolsista o, (Anexo XXII) assinada pelo Secretário Adjunto/ pelo Diretor(a) Geral do IEMA/Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes ou Supervisores da SAEPI e SAGEA que tenham o controle da pasta dos professores Bolsistas. OBS.2: O contracheque do servidor público efetivo ou contratado que constar a função ou cargo de professor, a data de admissão e o mês de competência valerá como comprovação de experiência, desde que em papel timbrado da instituição ou assinado pelo RH do órgão ou com autenticidade digital do órgão.	Sem experiência = 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses= 5 pontos De 13 a 36 meses = 10 pontos De 36 a 48 meses = 15 pontos De 48 a 60 meses = 20 pontos	20
SUB-TOTAL				20
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR				100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XVII - DITAL N° 06/2026 – SEDUC

**QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL MODALIDADE
EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - EDUCA MAIS E IEMA- BNCC**

1. FORMAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
	FUNÇÃO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO		
1.1	Professor Ensino Médio/Modalidade Educação Quilombola	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, dentro do prazo de validade de 01(um) ano, referente ao curso de graduação de Licenciatura específica, conforme os Requisitos Básicos de cada cargo/função.	20	20
SUB-TOTAL				20

2-PÓS-GRADUAÇÃO

ETAPAS DE AVALIAÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso dentro do prazo de validade de 01(um) ano, emitida pela instituição de ensino.	30	30
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.		25	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação.		20	
SUB-TOTAL				30

3 FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3.1	Curso de Formação Continuada na área da Educação Quilombola	Certificado de Curso com carga horária mínima de 40h feito nos últimos 05 anos (a partir de 2021)	De 40 h – 2 De 41 até 120 h – 5 Apartir de 121 h – 10	10
3.2	Curso de Formação Continuada na área da Educação Especial		De 40 h – 1 De 41 até 120 h – 3 Apartir de 121 h – 5	05
3.3	Cursos de formação continuada básica na área da formação ou temas transversais da Educação		De 40 h – 1 De 41 até 120 h – 3 Apartir de 121 h – 5	05
SUB-TOTAL				20

4-DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE COMUNIDADES QUILOMBOLA

PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.1	Tomando por base o documento final da CONAE (2010), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverão assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas sejam exercidas preferencialmente por professores oriundos das comunidades quilombolas.	Declaração da Associação da Comunidade Quilombola com reconhecimento de firma em cartório do Presidente da Associação.	10	10
SUB-TOTAL				10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
5.1.1	Experiência profissional em docência na Educação Básica.	1 - Se Servidor Público: Apresentar o Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, que conste o Cargo, com início e término emitido pelo RH do órgão. 2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque ou Certidão de Experiência Profissional Docente fornecida pelo RH do órgão, que conste o cargo, o vínculo e o período. 3- Se empregado pela rede privada: Apresentar Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último contracheque holerite/recibo de pagamento. 4- Se Docente Bolsista - Bolsa formação ou Residência Pedagógica em Escola de Tempo Parcial ou Integral: Apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral ou Parcial, assinado pela autoridade competente. OBS.1: Se Bolsista do Programa Bolsa Formação e exerceu as funções docentes como bolsista nos Centros de Ensino Educa Mais, EJATEC ou IEMA PLENO, deverá apresentar Declaração de Professor Bolsista, (Anexo XXII) assinada pelo Secretário Adjunto/ pelo Diretor(a) Geral do IEMA/Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes ou Supervisores da SAEPI e SAGEA que tenham o controle da pasta dos professores Bolsistas. OBS.2: O contracheque do servidor público efetivo ou contratado que constar a função ou cargo de professor, a data de admissão e o mês de competência valerá como comprovação de experiência, desde que em papel timbrado da instituição ou assinado pelo RH do órgão ou com autenticidade digital do órgão.	Sem experiência = 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses= 5 pontos De 13 a 36 meses = 10 pontos De 36 a 48 meses = 15 pontos De 48 a 60 meses = 20 pontos	20
SUB-TOTAL				20
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR				100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XVIII - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- **MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
(PARA EDUCAÇÃO INFANTIL- IEMA-BILINGUE-EDUCA MAIS –IEMA- EJA-
EDUCAÇÃO DO CAMPO)

1. FORMAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
	FUNÇÃO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO		
1.1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	- Diploma de licenciatura plena, devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, emitida pela instituição de ensino, conforme requisitos básicos para a Educação Especial. - Diploma de Especialização em Educação, devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certificados de Cursos na área de Educação conforme exigido nos Requisitos Básicos, quando se tratar de Professor com Licenciatura Plena em qualquer área.	30	30
SUB-TOTAL				30

2- PÓS-GRADUAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, emitida pela instituição de ensino.	30	30
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.		25	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação		20	
SUB-TOTAL				30

3. FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3.1	Cursos de formação continuada básica na área da Educação	Certificado de Curso com carga horária mínima de 40h feito nos últimos 05 anos (a partir de 2021)	De 40h a 120h - 05 pontos De 121 a 240 -10 pontos	10
SUB-TOTAL				10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.1.1	Experiência profissional em docência na Educação Básica.	1 - Se Servidor Público: Apresentar o Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, que conste o Cargo, com início e término emitido pelo RH do órgão. 2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque ou Certidão de Experiência Profissional Docente fornecida pelo RH do órgão, que conste o cargo, o vínculo e o período. 3- Se empregado pela rede privada: Apresentar Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último contracheque holerite/recibo de pagamento. 4- Se Docente Bolsista - Bolsa formação ou Residência Pedagógica em Escola de Tempo Parcial ou Integral: Apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral ou Parcial, assinado pela autoridade competente. OBS.1: Se Bolsista do Programa Bolsa Formação e exerceu as funções docentes como bolsista nos Centros de Ensino Educa Mais, EJATEC ou IEMA PLENO, deverá apresentar Declaração de Professor Bolsista, (Anexo XXII) assinada pelo Secretário Adjunto/ pelo Diretor(a) Geral do IEMA/Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes ou Supervisores da SAEPI e SAGEA que tenham o controle da pasta dos professores Bolsistas. OBS.2: O contracheque do servidor público efetivo ou contratado que constar a função ou cargo de professor, a data de admissão e o mês de competência valerá como comprovação de experiência, desde que em papel timbrado da instituição ou assinado pelo RH do órgão ou com autenticidade digital do órgão.	Sem experiência = 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses= 5 pontos De 13 a 24 meses = 10 pontos De 25 a 36 meses = 15 pontos De 37 a 48 meses = 20 pontos De 48 a 60 meses = 30 pontos	30
SUB-TOTAL				30
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR				100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIX- EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- **MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
(ESPECIALMENTE PARA AS ESCOLAS QUILOMBOLAS)

1.FORMAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
	FUNÇÃO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO		
1.1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	- Diploma de licenciatura plena, devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, emitida pela instituição de ensino, conforme requisitos básicos para a Educação Especial. - Diploma de Especialização em Educação, devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certificados de Cursos na área de Educação conforme exigido nos Requisitos Básicos, quando se tratar de Professor com Licenciatura Plena em qualquer área.	20	20
SUB-TOTAL				20

2- PÓS-GRADUAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, emitida pela instituição de ensino.	30	30
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.		25	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação		20	
SUB-TOTAL				30

3-FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3.1	Cursos de formação continuada básica na área da Educação	Certificado de Curso com carga horária mínima de 40h feito nos últimos 05 anos (a partir de 2021)	De 40h a 120h - 05 pontos De 121 a 240 - 10 pontos	10
SUB-TOTAL				10

4-DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE COMUNIDADES QUILOMBOLA

4.1 PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4.1	Tomando por base o documento final da CONAE (2010), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverão assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas sejam exercidas preferencialmente por professores oriundos das comunidades quilombolas.	Declaração da Associação da Comunidade Quilombola com reconhecimento de firma em cartório do Presidente da Associação.	10	10
SUB-TOTAL				10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
5.1.1	Experiência profissional em docência na Educação Básica.	1 - Se Servidor Público: Apresentar o Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, que conste o Cargo, com início e término emitido pelo RH do órgão. 2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque ou Certidão de Experiência Profissional Docente fornecida pelo RH do órgão, que conste o cargo, o vínculo e o período. 3- Se empregado pela rede privada: Apresentar Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último contracheque holerite/recibo de pagamento. 4- Se Docente Bolsista - Bolsa formação ou Residência Pedagógica em Escola de Tempo Parcial ou Integral: Apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral ou Parcial, assinado pela autoridade competente. OBS.1: Se Bolsista do Programa Bolsa Formação e exerceu as funções docentes como bolsista nos Centros de Ensino Educa Mais, EJATEC ou IEMA PLENO, deverá apresentar Declaração de Professor Bolsista, (Anexo XXII) assinada pelo Secretário Adjunto/ pelo Diretor(a) Geral do IEMA/Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes ou Supervisores da SAEPI e SAGEA que tenham o controle da pasta dos professores Bolsistas. OBS.2: O contracheque do servidor público efetivo ou contratado que constar a função ou cargo de professor, a data de admissão e o mês de competência valerá como comprovação de experiência, desde que em papel timbrado da instituição ou assinado pelo RH do órgão ou com autenticidade digital do órgão.	Sem experiência = 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses= 5 pontos De 13 a 24 meses = 10 pontos De 25 a 36 meses = 15 pontos De 37 a 48 meses = 20 pontos De 48 a 60 meses = 30 pontos	30
SUB-TOTAL				30
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR				100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XX - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

A) PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E IEMA /BILÍNGUE
Descrição Sumária Recepcionam as crianças, cuidam da higiene, asseio, alimentação e monitoram o repouso; auxiliam na elaboração do planejamento pedagógico; preparam material didático; desenvolvem atividades recreativas e acompanham o desenvolvimento das crianças.
1- Participar de todo o processo de ensino e aprendizagem, em ação integrada da instituição versus comunidade;
2- Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da instituição;
3- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos em que a instituição esteja envolvida;
4- Participar da construção da proposta pedagógica da instituição;
5- Zelar pelo desenvolvimento integral das crianças;
6- Cumprir os dias letivos e horas-aula previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, na própria instituição;
7- Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade;
8- Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela família;
9- Cuidar da higiene e asseio da criança; administrar a alimentação e monitorar o repouso das crianças;
10- Participar do planejamento (diário e individual) das atividades pedagógicas e da execução de atividades de estimulação psicomotoras;
11- Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas;
12- Orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas;
13- Acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-los a orientação e/ou tratamento adequado quando necessário;
14- Elaborar documentação pedagógica periódicas sobre as atividades desenvolvidas;
15- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, instrumentos, fichas e/ou outras ferramentas disponibilizadas pela instituição;
16- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função;
17- Participar de grupos de estudos e reuniões pedagógicas semanais.

B) DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES – EJA UNIDADES PRISIONAIS E/ OU DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
1. Participar de todo o processo de ensino e aprendizagem, em ação integrada escolas/Unidades Prisionais e/ou de Medidas Socioeducativas;
2. Desenvolver atividades pedagógicas com jovens, adultos e idosos privados de liberdade e/ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
3. Inteirar-se da Proposta Política Pedagógica das Unidades Prisionais e/ou de Medidas Socioeducativas, interagindo com as políticas estaduais de educação desses Sistemas;
4. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico das Unidades Prisionais e/ou de Medidas Socioeducativas, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC;
5. Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade Prisional e/ou de Medidas Socioeducativas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6. Cumprir os dias letivos e horas-aulas estabelecidos na Matriz Curricular, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
7. Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a Unidade Prisional e/ou de Medida Socioeducativa;
8. Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
9. Desenvolver atividades específicas com os jovens, adultos e idosos em privação de liberdade e/ou cumprimento de medidas socioeducativas que necessitem participar de Exames de Educação de Jovens e Adultos (Fundamental e Médio), Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM PPL (pessoas privadas de liberdade) e Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos- ENCCEJA PPL;
10. Estabelecer estratégia de recuperação de aprendizagem para os estudantes de menor rendimento;
11. Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade;
12. Manter organizado e atualizado seus instrumentos de trabalho, com registros do acompanhamento e frequência dos estudantes;
13. Elaborar plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico e nas Diretrizes Curriculares da Secretaria de Estado da Educação- SEDUC;
14. Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os estudantes;
15. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes nas Unidades Prisionais e/ou de Medidas Socioeducativas;
16. Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Prisionais e /ou de Medidas Socioeducativas;
17. Acompanhar os jovens, adultos e idosos durante o desenvolvimento das atividades, realizando registro, mediante relatórios que constituam instrumentos de avaliação contínua dentro do processo educativo instalado nas Unidades Prisionais e/ou de Medidas socioeducativas;
18. Respeitar os jovens, adultos e idosos como sujeitos do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos;
19. Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos das Unidades Prisionais, estabelecidas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP e/ou pela Fundação da Criança e do Adolescente-FUNAC.

C) DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES – EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO QUILOMBOLA
1- Aprendizagem, em ação integrada escola - comunidade;
2- Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
3- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar;
4- Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
5- Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
6- Estabelecer estratégia de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
7- Cumprir os dias letivos e horas-aula previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
8- Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade;
9 -E cumprir com as demais atribuições pertinentes a atividades pedagógicas que forem surgindo durante a vigência do contrato para a melhoria da qualidade do ensino.
10 -Aprendizagem, em ação integrada escola- comunidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

D) DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
PROFESSOR – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE:	identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes; assegurar a intersetorialidade na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.
PROFESSOR – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TUTOR:	atuar juntamente com o professor do ensino comum, no papel de mediar, didática e pedagogicamente, as atividades de ensino com o objetivo de garantir aos estudantes com deficiência, que se interessem e sejam ativos no processo de desenvolvimento da aprendizagem; participar de todo o processo ensino-aprendizagem e ações integradas escola-comunidade; o professor AEE – Tutor tem a obrigação de permanecer na sala de aula, durante todo horário escolar, prestando Atendimento Educacional Especializado ao estudante com deficiência que necessita de apoio intenso e contínuo; NÃO deverá assumir o papel de professor principal do estudante com deficiência; o professor de AEE - Tutor será lotado nas Unidades Escolares com matrícula de estudantes com deficiência com maior comprometimento.
PROFESSOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS:	traduzir e interpretar Libras/Português/Libras; fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para a Libras de todas as áreas do conhecimento do currículo da educação básica nos Centros de Ensino em Tempo Integral; intermediar a comunicação entre interlocutor e surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado, inclusive nos momentos de planejamento do professor, a fim de otimizar o conteúdo específico de cada disciplina relacionando sempre com o ato de interpretar; participar ativamente das atividades do cotidiano escolar, atentando sempre para a mediação dos diálogos envolvendo estudantes com surdez em situações diversas; realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional; instruir sobre Libras em classe com um de ensino e nas salas de recursos multifuncionais; interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar; orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras; realizar outras instruções compatíveis com sua especialização profissional.
PROFESSOR - INSTRUTOR DE LIBRAS:	instruir sobre Libras nas escolas da Rede Pública Estadual em classe comum de ensino e nas salas de recursos multifuncionais; interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar; ministrar instrução sobre Libras para pessoas ouvintes e surdas, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, bem como nas escolas; orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras; realizar outras instruções compatíveis com sua especialização profissional.
PROFESSOR - REVISOR DE BRAILLE:	revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e provas que farão parte da vida escolar dos alunos cegos, observando o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille e utilização de softwares específicos na área de deficiência visual; ministrar curso de Sistema Braille; auxiliar educandos com cegueira no sistema de ensino; participar do Planejamento, nas escolas que tem educação de cegos; interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas; participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula; executar atividades afins.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

E. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES – EDUCA MAIS E IEMA

São atribuições específicas dos professores dos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral a serem exercidas com carga horária multidisciplinar, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo ou função:

- 1- materializar o processo educativo alicerçado na arte de influenciar e ser influenciado, estabelecendo vínculos de consideração, afeto e reciprocidade com os estudantes;
- 2- contribuir para a construção da identidade do estudante como ponto de partida para elaboração do seu Projeto de Vida;
- 3- fomentar nos estudantes a responsabilidade pessoal para que desenvolvam suas potencialidades, tomando a decisão de serem os principais condutores do seu Projeto de Vida;
- 4- integrar-se aos estudantes com o objetivo de gerar conhecimentos, articulando a mudança de atitudes a uma prática educativa transformadora;
- 5- construir processos de aprendizagem significativa, conectando a experiência dos estudantes com questões que possam gerar novos conceitos e significados para atuação no mundo;
- 6- planejar situações de ensino e aprendizagem que tenham como princípios: os Quatro Pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Protagonismo Juvenil;
- 7- planejar, executar, avaliar, ajustar e registrar os objetivos, as atividades do processo educativo e seus resultados, numa perspectiva integradora, dimensionando-os no planejamento;
- 8- cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, participando integralmente, nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral, dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- 9- estabelecer diálogo constante com os responsáveis pelos estudantes, esclarecendo-os sobre o processo ensino-aprendizagem, sobre o desenvolvimento dos educandos e das propostas de solução adotadas, esclarecendo os objetivos propostos no cotidiano e colhendo contribuições;
- 10- participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, quando convocado, apresentando os registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos estudantes;
- 11- diagnosticar dificuldades de aprendizagem e realizar intervenções para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes;
- 12- ministrar estudos de recuperação paralela aos estudantes com baixo rendimento escolar;
- 13- manter, nas dependências da escola e em local de fácil acesso, os registros atualizados de frequência e acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos;
- 14- planejar e executar o trabalho docente participando da elaboração do plano e programa de ação;
- 15- proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes, de acordo com a Proposta Pedagógica dos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral;
- 16- acompanhar os estudantes em atividades cívicas e em eventos acadêmicos e científicos, internos e externos ao espaço escolar;
- 17- manter-se atualizado sobre legislação do ensino, atuando junto aos setores e serviços da escola, com vistas ao aprimoramento do trabalho docente;
- 18- zelar pela disciplina e pelo material docente;
- 19- acompanhar o trabalho desenvolvido pelo monitor;
- 20- incentivar o estudante para que participe e se integre aos demais;
- 21- comunicar à Gestão Escolar qualquer ocorrência que exija providências imediatas;
- 22 - participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEDUC;
- 23- participar de evento acadêmico-científico, cursos, reuniões, sempre que convocado, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- 24- manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com todo o corpo docente e técnico-administrativo, com estudantes, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- 25- zelar pelo sigilo de informações pessoais dos estudantes, professores, funcionários e famílias;
- 26- opinar sobre o programa e sua execução, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;
- 27- participar, junto à gestão geral e pedagógica, do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola em que atua;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 28- manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação;
- 29- aprimorar a qualidade do tempo livre dos estudantes, favorecendo o protagonismo juvenil;
- 30- contribuir, através de metodologias inovadoras, para o desenvolvimento integral e protagonismo juvenil dos estudantes;
- 31- tratar todos os estudantes com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo;
- 32- estimular a participação dos estudantes em grupos de pesquisa de interesse ou no grêmio, de modo a se tornarem protagonistas na melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- 33- orientar os estudantes na realização dos trabalhos escolares;
- 34- adequar atividades pedagógicas dos programas e cronogramas do estabelecimento de ensino, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada estudante;
- 35- registrar a frequência dos estudantes e o conteúdo lecionado no diário eletrônico do SIAEP, disponibilizando os registros atualizados e impressos à escola;
- 36- realizar atividades que proporcionem ao estudante o desenvolvimento de uma consciência crítica, em consonância com o momento histórico em evidência;
- 37- colaborar com os serviços pedagógicos e administrativos existentes no estabelecimento de ensino, sugerindo medidas que visem à melhoria das atividades educacionais;
- 38- ser fiel aos preceitos éticos da classe e observar os deveres expressos no Estatuto do Magistério, como, também, no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado;
- 39- comunicar com antecedência, sempre que possível, suas faltas, repondo, em tempo hábil e horários previstos pelo estabelecimento de ensino, as aulas que deixarem de ser ministradas;
- 40- participar dos Conselhos de Classe e de outros órgãos colegiados de que for membro;
- 41 -responder pela ordem em sala de aula, zelando pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios;
- 42- fornecer, com regularidade, à gestão pedagógica, informações sobre a aprendizagem dos estudantes;
- 43- atender à família do estudante, quando for solicitado;
- 44 - executar o projeto político-pedagógico, de acordo com o currículo, os planos e programas de ação.

NOTA – Os professores contratados neste certame estarão sujeitos as atribuições que surgirem durante a vigência do contrato, ressaltamos que neste anexo consta apenas de forma sintética as atividades que poderão ser desenvolvidas no decorrer do ano letivo.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XXI - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

**AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS:
PRETAS OU PARDAS**

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado a Rua _____,
CEP _____, cidade _____, declaro, para o
fim específico de concorrer às vagas destinadas a pessoas negras, em consonância com o Edital Nº
_____/2026 – SEDUC – MA, do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do
Maranhão, para contratação temporária de professor, com as disposições legais da Lei nº
10.404/2015, me autodeclaro Pessoa Negra, conforme classificação adotada pelo Instituto
Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para concorrer às vagas reservadas previstas neste
Edital:

(☐) Preto (☐) Pardo e assumo a responsabilidade por esta informação.

_____, ____/ 2026.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XXII- EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO BOLSISTA NA SEDUC
(Em Centro de Ensino de Tempo Parcial ou Integral)

Declaro que consta, no registro funcional do:
_____ que o(a) senhor(a):
_____, inscrito(a) sob o CPF
nº: _____ e RG nº: _____, desenvolveu atividades
pedagógicas, com carga horária de _____ horas, no período de ____/____/____ a ____/
____/____, no curso _____ no local
_____.

_____ de _____.

Assinatura da autoridade competente pela instituição da SEDUC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XXIII - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	INSCRIÇÃO:
FUNDAMENTOS DO RECURSO	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XXIV - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
RG nº _____, inscrito sob o CPF nº _____,
venho, perante este instrumento, declarar que não possuo comprovante de endereço em meu
nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, com respectivo
documento comprobatório, em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de
que responderei criminalmente, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data _____

Assinatura do declarante/candidato(a)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XXV - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A
NOVA INVESTIDURA EM FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, brasileiro(a),
estado civil _____, portador(a) do RG nº _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para o fim específico
de ingresso no serviço público do Estado do Maranhão, que não sofri, em tempo algum, no
exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com o exercício da
função de contratação temporária de professor.

Declaro, ainda, ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar
responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação
vigente.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local e data)

DECLARANTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XXVI - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
brasileiro(a), professor(a), RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
_____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, sob penas e
formas da lei e a quem possa interessar, que, até a presente data, o meu acervo patrimonial é
formado pelos bens abaixo especificados:

1; _____ Valor R\$ _____
2; _____ Valor R\$ _____
3; _____ Valor R\$ _____

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

Professor Contratado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XXVII - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS

Eu, _____, brasileiro(a),
professor(a), RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) na _____,
declaro, sob penas e formas da lei e a quem possa interessar, que, até a presente data, não possuo
bens a declarar; por expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a
presente para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

PROFESSOR CONTRATADO
Declarante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XXVIII - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AOS DADOS DO IMPOSTO DE RENDA

1)

DADOS PESSOAIS			
MATRÍCULA Nº		CPF Nº	
NOME			
CARGO/FUNÇÃO			CÓDIGO
UNIDADE DE LOTAÇÃO			RAMAL

2)

AUTORIZAÇÃO
Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art; 13º da Lei Federal 8;429, de 1992, e na Lei Estadual 9;881/1993 e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal 8;429, de 1992, o setor de recursos humanos e os órgãos de controle interno do Estado a terem acesso aos dados de Bens e rendas Exigidas nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3)

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROFESSOR CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XXIX - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, portador(a)
do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, residente
e domiciliada na Rua: _____,
nº: _____, no bairro: _____, declaro, para os fins que se
fizerem necessários, junto às autoridades e órgãos competentes, que não possuo vínculo
empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, conforme art. 37, inciso XVI da
Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

Declarante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XXX - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

TERMO DE ACEITE , CIÊNCIA, ADESÃO E ADEQUAÇÃO AO REGIME DE JORNADA DE 20h (VINTE HORAS) SEMANAIS DE TRABALHO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente e adapto-me às normas e tabela de vencimento, conforme consta neste Edital, para cumprir com as atribuições previstas no Anexo _____ do Edital nº ____/2026, na modalidade de ensino _____.

Declaro, também, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 20h (vinte horas) semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos, conforme informação de vínculos trabalhistas, a saber:

1. Órgão ou Empresa: _____

Turno: _____

Cargo: _____

Jornada de Trabalho: _____

2. Órgão ou Empresa: _____

Turno: _____

Cargo: _____

Jornada de Trabalho: _____

Declaro que as informações prestadas neste Termo são verdadeiras, sob pena de responder, penalmente, administrativamente e civilmente, por qualquer informação falsa.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XXXI - EDITAL Nº 06/2026- SEDUC

**CARTA DE ACEITE AO REGIME DE INTEGRALIDADE E AO MODELO
PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA OU DOS CENTROS DE ENSINO EDUCA
MAIS.**

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, e CPF nº _____, Professor(a)
classificado(a) e convocado(a) no Processo de Seletivo Simplificado para Contratação Temporária,
para o efetivo exercício de Docência no
_____, declaro, para todos os fins de
direito, que estou ciente e me adequo às normas do Edital nº ____/2026, com adesão ao
Regime de Integralidade, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40h
(quarenta horas) semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de Cargos Públicos.

Declaro, ainda, que participei da Entrevista e Apresentação do Modelo Pedagógico e de Gestão
adotado pelo _____.

INFORMAÇÃO DE OUTROS VÍNCULOS TRABALHISTAS;

Órgão ou Empresa: _____

Turno: _____ Cargo: _____

Jornada de Trabalho: _____

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

Declarante

Técnico Responsável pela Apresentação
do Modelo Pedagógico e de Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XXXII - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
I.D _____, RG _____, CPF _____,
inscrição nº _____, aprovado e classificado em Processo Seletivo Simplificado
para Contratação de Professores para atuarem no Edital nº ____/2026, venho, por meio deste
instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que estou desistindo,
formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício
da função de professor, no componente curricular _____,
na Unidade Regional de Educação de _____,
Município de _____, no(a):

- ☐ () EDUCAÇÃO INFANTIL
- ☐ () IEMA - BILIBGUE
- ☐ () ENSINO FUNDAMENTAL UNIDADES PRISIONAIS - EJA
- ☐ () ENSINO FUNDAMENTAL - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - EJA
- ☐ () ENSINO MÉDIO - UNIDADES PRISIONAIS - EJA
- ☐ () ENSINO MÉDIO - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - EJA
- ☐ () EDUCAÇÃO DO CAMPO- ENSINO MÉDIO - BNCC
- ☐ () EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - ÁREA PROFISSIONAL
- ☐ () EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - ENSINO MÉDIO PARCIAL - BNCC
- ☐ () EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - ENSINO MÉDIO PARCIAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL
- ☐ () CENTROS DE ENSINO MÉDIO PARCIAL – BNCC
- ☐ () CENTROS DE ENSINO MÉDIO PARCIAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL
- ☐ () CENTROS DE ENSINO MÉDIO - EDUCA MAIS - BNCC
- ☐ () CENTROS DE ENSINO MÉDIO - EDUCA MAIS – MODALIDADE -----
- ☐ () CENTROS DE ENSINO MÉDIO - IEMA – BNCC
- ☐ () CENTROS DE ENSINO MÉDIO - IEMA – MODALIDADE -----

São Luis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XXXIII - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador do RG. n.º _____, e do CPF n.º _____, professor contratado na disciplina _____ para o ano letivo de _____, no município de _____ da Unidade Regional de Educação de _____, declaro, para todos os fins de direito, que tenho outro cargo público mas com compatibilidade de horário para assumir a jornada de 20 (vinte) horas semanais no contrato temporário de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos.

Informação de vínculos trabalhistas.

Órgão 1 : _____ () Estadual () Municipal () Federal

Turno: _____

Cargo: _____

Jornada de Trabalho: _____

Órgão 2 : _____ () Estadual () Municipal () Federal

Turno: _____

Cargo: _____

Jornada de Trabalho: _____

Obs.: Nesta situação funcional preencher o Formulário de Compatibilidade de Horários com os horários da matrícula existente e do novo contrato pleiteado.

_____, ____ de _____ de 2026.

PROFESSOR CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XXXIV- EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

FORMULÁRIO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Dados Cadastrais do Contratado						
Nome:				CPF:		
R.G.:		Órgão Expedidor:		Tel.:		

Dados do Atual Cargo - 1º Vínculo						
Cargo:					Matrícula:	
Ocupante de Cargo ou Função em Comissão ☐ Sim ☐ Não						
Situação Funcional: ☐ Ativo ☐ Afastado ☐ Aposentado						
Órgão de Lotação:						
Unidade de Exercício:						
Regime Jurídico: ☐ Estatutário ☐ Celetista						
Vínculo: ☐ Efetivo ☐ Comissionado ☐						
Outros: _____						
Jornada de Trabalho: ☐ 20h semanais ☐ 30h semanais ☐ 40h semanais ☐ jornada flexionada ☐ dedicação exclusiva ☐						
outros: _____						
Dias da Semana	Matutino		Vespertino		Noturno	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
2ª Feira						
3ª Feira						
4ª Feira						
5ª Feira						
6ª Feira						
Sábado						
Domingo						
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata: DATA ____/____/____						

Dados do Atual Cargo - 2º Vínculo						
Cargo:					Matrícula:	
Ocupante de Cargo ou Função em Comissão ☐ Sim ☐ Não						
Situação Funcional: ☐ Ativo ☐ Afastado ☐ Aposentado						
Órgão de Lotação:						



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Unidade de Exercício:						
Regime Jurídico: ☐ Estatutário ☐ Celetista						
Vínculo: ☐ Efetivo ☐ Comissionado ☐						
Outros: _____						
Jornada de Trabalho: ☐ 20h semanais ☐ 30h semanais ☐ 40h semanais ☐ jornada flexionada ☐ dedicação exclusiva ☐						
outros: _____						
Dias da Semana	Matutino		Vespertino		Noturno	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
2ª Feira						
3ª Feira						
4ª Feira						
5ª Feira						
6ª Feira						
Sábado						
Domingo						
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata:						
DATA __/__/____						



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XXXV - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

CRONOGRAMA

PERÍODOS	ATIVIDADES
03 DE MARÇO DE 2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
12 DE MARÇO A 19 DE MARÇO DE 2026	INSCRIÇÕES
04 DE MAIO DE 2026	RESULTADO PRELIMINAR
05 DE MAIO DE 2026	RECURSOS
ATÉ 01 DE JUNHO DE 2026	RESULTADO FINAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XXXVI - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

DETALHAMENTO DOS CARGOS COM OS SEUS RESPECTIVOS QUADROS DE
ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E SUAS MODALIDADES

Nº	CARGO	QUADRO DE AVALIAÇÃO
1	PROFESSOR CONTRATADO - EDUCAÇÃO INFANTIL - INTEGRAL - POLIVALENTE - CRECHE	ANEXO IX - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
2	PROFESSOR CONTRATADO - EDUCAÇÃO INFANTIL - INTEGRAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL - CRECHE	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - IEMA-BILÍNGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
3	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR - INTEGRAL - ANOS INICIAIS - BNCC- IEMA BILÍNGUE	ANEXO X - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - IEMA BILÍNGUE
4	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – INTEGRAL - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO ESPECIAL - IEMA BILÍNGUE	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - IEMA-BILÍNGUE -EDUCA MAIS – IEMA - EJA- EDUCAÇÃO DO CAMPO)
5	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR – INTEGRAL - BNCC - EDUCA MAIS	ANEXO XI - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EDUCA MAIS E IEMA
6	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - INTEGRAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL- EDUCA MAIS	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILÍNGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
7	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - INTEGRAL - BNCC - EDUCA MAIS - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	ANEXO XVII - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - EDUCA MAIS E IEMA
8	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - INTEGRAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCA MAIS - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	ANEXO XIX - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESPECIALMENTE PARA AS ESCOLAS QUILOMBOLAS)
9	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - INTEGRAL- BNCC - IEMA	ANEXO XI - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EDUCA MAIS E IEMA
10	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - INTEGRAL- EDUCAÇÃO ESPECIAL - IEMA	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILÍNGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	CARGO	QUADRO DE AVALIAÇÃO
11	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MEDIO REGULAR - INTEGRAL- BNCC- IEMA - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	ANEXO XVII - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - EDUCA MAIS E IEMA
12	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MEDIO REGULAR - INTEGRAL- EDUCAÇÃO ESPECIAL- IEMA - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	ANEXO XIX - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESPECIALMENTE PARA AS ESCOLAS QUILOMBOLAS)
13	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL- BNCC	ANEXO XIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS) E ENSINO MÉDIO
14	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR -PARCIAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
15	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- SISTEMA PRISIONAL - PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - I SEGMENTO - POLIVALENTE	ANEXO XII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)
16	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- SISTEMA PRISIONAL - PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL- I SEGMENTO - I ETAPA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
17	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- SISTEMA PRISIONAL - PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL- II SEGMENTO - I E II ETAPA- BNCC	ANEXO XIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS) E ENSINO MÉDIO
18	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- SISTEMA PRISIONAL - PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL- II SEGMENTO - I E II ETAPA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
19	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- SISTEMA PRISIONAL - PARCIAL - ENSINO MÉDIO – BNCC	ANEXO XIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS) E ENSINO MÉDIO
20	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- SISTEMA PRISIONAL - PARCIAL - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
21	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS- PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - I SEGMENTO - POLIVALENTE	ANEXO XII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	CARGO	QUADRO DE AVALIAÇÃO
22	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - II SEGMENTO - BNCC	ANEXO XIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)
23	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - PARCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL- I E II SEGMENTO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
24	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - PARCIAL - ENSINO MÉDIO - BNCC	ANEXO XIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESCOLAS PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS -ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS) E ENSINO MÉDIO
25	PROFESSOR CONTRATADO - EJA- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - PARCIAL - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
26	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ESCOLAS DE ASSENTAMENTO - BNCC	ANEXO XIV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO- ENSINO MÉDIO
27	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ESCOLAS DE ASSENTAMENTO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
28	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ESCOLAS DE ASSENTAMENTO - ÁREA PROFISSIONAL	ANEXO XV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
29	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA - BNCC	ANEXO XIV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO
30	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
31	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA - EDUCAÇÃO ÁREA PROFISSIONAL	ANEXO XV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
32	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR – PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA 1- BNCC	ANEXO XIV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO
33	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA 1 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILINGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	CARGO	QUADRO DE AVALIAÇÃO
34	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA 1 - EDUCAÇÃO ÁREA PROFISSIONAL	ANEXO XV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
35	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA 2- BNCC	ANEXO XIV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO- ENSINO MÉDIO
36	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA 2- EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XVIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – IEMA BILÍNGUE - EDUCA MAIS – IEMA – EJA - EDUCAÇÃO DO CAMPO)
37	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR -PARCIAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO - ALTERNANCIA 2 - EDUCAÇÃO ÁREA PROFISSIONAL	ANEXO XV - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
38	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - BNCC	ANEXO XVI - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- ENSINO MÉDIO TEMPO PARCIAL - MODALIDADE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA – BNCC
39	PROFESSOR CONTRATADO - ENSINO MÉDIO REGULAR - PARCIAL- EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA- EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANEXO XIX - QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESPECIALMENTE PARA AS ESCOLAS QUILOMBOLAS)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XXXVII - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

LISTA DE ANEXOS

ANEXO	NÍVEIS DE ENSINO E SUAS MODALIDADES
I	DETALHAMENTO DE SALÁRIO
II	DETALHAMENTO DOS QUADROS DE VAGAS - Alíneas “A”, “B”, “C”, “C-1”, “D”, “D-1”, “E”, “F”, “F-1”, “F-2”, “G”, “G-1”, “H”, “I”, “J”, “K” e “L”
III	REQUISITOS BÁSICOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE DO CENTRO E CRECHE DA LIBERDADE
IV	REQUISITOS BÁSICOS - IEMA BILÍNGUE – ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)
V	REQUISITOS BÁSICOS – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO), ENSINO MÉDIO REGULAR PARCIAL - ENSINO MÉDIO INTEGRAL EDUCA MAIS E IEMA e MODALIDADE QUILOMBOLA INTEGRAL
VI	REQUISITOS BÁSICOS - EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - ENSINO MÉDIO REGULAR - BNCC
VII	REQUISITOS BÁSICOS - EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO – ÁREA PROFISSIONAL
VIII	REQUISITOS BÁSICOS - EDUCAÇÃO ESPECIAL
IX	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
X	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - IEMA BILÍNGUE
XI	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - ENSINO MÉDIO REGULAR INTEGRAL EDUCA MAIS E IEMA.
XII	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA - SISTEMA PRISIONAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS- FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS)
XIII	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA - SISTEMA PRISIONAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (fundamental séries finais e ensino médio).
XIV	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO-BNCC
XV	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO PROFISSIONAL
XVI	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA-<u>PARCIAL</u>
XVII	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA-<u>INTEGRAL (EDUCA MAIS E IEMA)</u>
XVIII	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO ESPECIAL(PARA EDUCAÇÃO INFANTIL- IEMA-BILINGUE-EDUCA MAIS –IEMA- EJA-EDUCAÇÃO DO CAMPO)
XIX	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EDUCAÇÃO ESPECIAL –PARA ESCOLAS QUILOMBOLAS
XX	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES
XXI	AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS E NEGROS
XXII	DECLARAÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTA
XXIII	MODELO RECURSO
XXIV	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
XXV	DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

XXVI	DECLARAÇÃO DE BENS
XXVII	DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS
XXVIII	AUTODECLARAÇÃO PARA ACESSO AO IMPOSTO DE RENDA
XXIX	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO
XXX	TERMO DE ACEITE – REGIME PARCIAL
XXXI	TERMO DE ACEITE – REGIME INTEGRAL
XXXII	TERMO DE DESISTÊNCIA
XXXIII	DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS DE CARGOS PÚBLICOS
XXXIV	FORMULÁRIO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS
XXXV	CRONOGRAMA
XXXVI	DETALHAMENTO DOS CARGOS COM SEUS RESPECTIVOS QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES
XXXVII	LISTA DE ANEXOS